

## EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**, por ordem da sua Gestora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a **realizar-se no dia 18 de abril de 2023 às 09h00min**, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 058/2021, de 01 de setembro de 2021.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

• **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com) ou do telefone (81) 3642-1031.

• **AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta ou para aquisição, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Condado, localizada na Praça 11 de novembro, S/N, ou, preferencialmente, através do seguinte endereço eletrônico: [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- **ORGÃO INTERESSADO:** Fundo Municipal de Educação de Condado - CNPJ nº19.607.525/0001-18
- **TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 534.525,68 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com) ou do telefone (81) 3642-1031.
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com) ou do telefone (81) 3642-1031.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES**, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico (Anexo I).

2.2. As despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, e demais ônus



necessários à execução do objeto serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

### 3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**DATA: 18/04/2023**

**ATÉ ÀS 08h00min**, respeitada a necessidade de obrigatoriedade de apresentação em até 1h (uma hora) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, aceitando-se, ainda, o envio por Correios, desde que entregue no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo descrito.

Obs.: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário de parte da Administração Municipal.

### 4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**4.1.** Para retirada do Edital, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM, pendrive ou enviar e-mail formal de solicitação a CPL, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

- Itens que compõem o Edital:

- I. Projeto Básico (Anexo I)
- II. Adendo ao Projeto Básico (Anexo II);
- III. Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação do Condado e a licitante vencedora (Anexo III);
- IV. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)
- V. Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo V);
- VI. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo VI)
- VII. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo VII)
- VIII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII)
- IX. Modelo para Atestado de Vistoria (Anexo IX)

**4.2.** No ato do recebimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo assinando o comprovante de recebimento de todos os documentos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações sobre eventuais omissões.

### 5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Os valores máximos para contratação são os constantes do Anexo I ao Edital.

**5.2.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030602 FUNDEB**

**12 361 1205 1065 0000 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino**

**4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**1 Recursos do Exercício Corrente**

**00 Recursos Primários de Livre Aplicação**

**23 Transferência do FUNDEB**

**250.005 FUNDEB 30%**

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030602 FUNDEB**

**12 361 1205 1065 0000 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino**

**4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**1 Recursos do exercício corrente**

**13 Contribuição do Salário Educação**

**26 Recurso do QSE**

**200.001 COTA QSE**

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030602 FUNDEB**

**12 361 1205 1065 0000 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino**

**4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**1 Recursos do Exercício Corrente**

**50 Recursos Primários de Livre Aplicação**

**77 Recursos Destinados a Manutenção do Ensino**

**001.001 Recursos Próprios do Município**

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030602 FUNDEB**

**12 361 1205 1065 0000 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino**

**4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**2 Recursos de Exercícios Anteriores**

**12 TRANSFERÊNCIAS DECORR DE DECISÃO JUDICIAL – PRECATÓRIOS FUNDEF**

**107 TRANSFERÊNCIAS DECORR DE DECISÃO JUDICIAL – PRECATÓRIOS FUNDEF**

**200.101 PRECATÓRIO FUNDEF**

**6. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderá participar da presente licitação todo e qualquer interessado devidamente cadastrado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



**6.1.1 - O CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, poderá ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail constante no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Para efeito de **cadastro** a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada.
- II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- V) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VII) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS;
- VIII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- IX) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu Estado sede.

**6.3.** A condição de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

– **Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm);
- II) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

– **Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- I) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício –DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
- II) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- III) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- IV) Cópia do contrato social e suas alterações;
- V) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.



**6.4.** Os documentos relacionados no subitem 5.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

**6.5.** Somente poderá participar desta Tomada de Preços licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**6.6. Não poderão concorrer:**

a) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);

b) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;

c) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

d) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

f) esteja em falência, dissolução, liquidação.

g) pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**6.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de

---

1 Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/1993.

**6.8.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.9.** A **sessão de licitação por videoconferência** será realizada por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.

I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo “MEET GOOGLE” em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico <https://meet.google.com/?pli=1> e ingressar na sessão através do link a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “MEET GOOGLE” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

III – O link de acesso ao aplicativo “MEET GOOGLE” será enviada para o e-mail cadastrado de cada licitante, em até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão;

IV - A transmissão pela Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciará com 05 (cinco) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação;

VI - A sessão pública será filmada por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

Parágrafo único. O Município divulgará no site oficial do Município o link de acesso à sessão, garantindo que a sessão seja realizada em sala aberta ao público, sem ônus, garantindo transparência dos atos em tempo real.

**6.10.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser **OBRIGATORIAMENTE apresentados em até 1h (uma hora) antes do horário programado para realização do certame**, aceitando-se, ainda, o envio por Correios, desde que entregue no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo descrito, considerando os seguintes pontos:



I – Os documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhados à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a Comissão no endereço a seguir indicado: Praça 11 de Novembro, nº 88, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura, inclusive aqueles recebidos via Correios;

II - As propostas de preços e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico. Além disso, **preferencialmente**, deverá constar dentro dos envelopes respectivos, mídia (Pen-drive e/ou CD/DVD) contendo todos os documentos e propostas digitalizados, visando uma melhor operacionalização da vídeo conferência, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública inaugural e sua publicação se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação.

## 7. DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, **em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame**, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

Os documentos de habilitação (envelope nº 01) e as Proposta de Preço (envelope nº 02) deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

Ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Envelope nº 01-Documentos de Habilitação  
Processo Licitatório nº 002/2023  
Tomada de Preços nº 001/2023  
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

Ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Envelope nº 02 –Proposta de Preço  
Processo Licitatório nº 002/2023  
Tomada de Preços nº 001/2023  
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. O envelope nº 01 deve conter, sob pena de **INABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### Habilitação técnica

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado serviços compatíveis com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Presidente da CPL possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.
- Registro da empresa ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo,
- Comprovação de **capacidade técnico operacional** da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a **empresa** executado, a qualquer tempo ou estar executando, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto desta licitação e nas respectivas quantidades e prazos mínimos abaixo discriminados, sendo exigido a comprovação de no mínimo 50% de:

**1. EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

**2. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS**

**3. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO**

**4. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO**

**5. MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS**

**6. ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM VIAS – TRELIÇA E TERÇAS COM UDC 127, 2 ÁGUA**

### Acervo técnico profissional

- Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de **atestados de capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestados(s) fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervos Técnicos – CAT's:



1. EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO
2. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS
3. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO
4. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO
5. MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS
6. ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM VIAS – TRELIÇA E TERÇAS COM UDC 127, 2 ÁGUA

- Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário.

**Obs.:** Não serão aceitos atestado(s) emitidos pelo licitante em seu próprio nome, por empresa de sociedade coligada ou de participação de mesmo sócio(s), e nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

**8.3.** A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

**8.4.** O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, **deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.**

- Atestado de visita fornecido pela Secretária de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Município do Condado ou por pessoa por ela indicada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia XX/XX/2023. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 09h00min às 11h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (81) 99511-5712 ou (81) 99842-1200 ou diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida 15 de Novembro, n 205 – Centro – Condado/PE;

**Obs.:** Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo(s) responsável(eis) técnico(s), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Condado.



## Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- Além da Certidão negativa **falência que é fornecida pelo distribuidor**, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs¹.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

Obs².:As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Obs³.: Via de regra, nas licitações desta Municipalidade exige-se a apresentação conjunta da Certidão Negativa de Falência em meio físico e a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), ressalvado os casos em que a comarca onde esteja situada a empresa não emita mais a certidão em meio físico, caso em que a licitante apresentará, exclusivamente, aquela obtida por via eletrônica.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a suas substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA–IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocopiado livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:**

**a) Endividamento Total**

$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$

**b) Índice de Liquidez Corrente**

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

**c) Índice de Liquidez Geral**

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

\* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

- O balanço Patrimonial e seus respectivos termos, que trata o item anterior quanto se tratar de empresa comercial, deverá estar registrado na junta comercial da sede do licitante, quando se tratar de sociedade civil, o mesmo deverá ter seu registro em cartório da sede do licitante. A não observância do registro do respectivo balanço INABILITARÁ o licitante.

- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu Estado sede ou domicílio com prazo de emissão de até 30 dias, anterior a data da sessão, para comprovação do capital social da empresa licitante, na forma do que estabelece o § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998;

**Declarações**

**d)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV);

**e)** Declaração de não emprego de Mão-de-Obra de Menor (Anexo VI);

**f)** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VII);

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos



somente em nome da matriz.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

**9.2.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**9.2.4. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômica–financeira.**

9.2.5. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6. Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.



9.2.7. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.11. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver** sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

10.2. Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.

10.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação fará autenticação de documentos em favor dos licitantes, até o dia anterior a realização do certame, mediante apresentação do documento original necessário (Lei Federal 13.726/18).

10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa licitante, à exceção das certidões, serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.



**10.6.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originalmente na proposta.

**10.7.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02**

**11.1.** As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, como também os responsáveis técnicos, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

**11.2.** As propostas de preços deverão ser elaboradas, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projeto e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

11.2.1. Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

11.2.2. Orçamento detalhado, com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente, à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

- As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.

11.2.3. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

- As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.
- Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

11.2.4. Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;



11.2.5. Composição dos encargos sociais, sob pena de imediata desclassificação;

11.2.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

- A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

11.2.7. Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

11.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 meses.

11.4. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceite pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

11.5. Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.6. Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

11.7. **Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual será obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

## 12. DAS GARANTIAS

### 12.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.1.1. A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº I, comprovante de depósito de Garantia de Proposta dentre as modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:



12.1.2. A garantia deverá ser formalizada junto à Secretaria de Finanças para a emissão do Certificado de Depósito que deverá ser apresentado junto aos documentos de qualificação econômico financeiro da empresa licitante;

### 12.1.3. O depósito deverá obedecer ao seguinte:

- Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados em Conta Corrente a ser fornecida pela Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO devendo o comprovante ser entregue a CPL, conforme exigência anteriormente mencionada.
- Caução em fiança bancária ou seguro-garantia deve ser entregue na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, sendo o comprovante entregue a CPL, conforme exigência anteriormente mencionada.
- A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação.
- A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação. No caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

## 13. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O conteúdo do **Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outro por ela estipulada.

13.2. Ocorrendo a inabilitação de **todos** os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.3. Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos **Envelopes 02- PROPOSTA DE PREÇO.**

13.4. Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



13.5. Respeitada a fase constante do subitem 13.1, os licitantes inabilitados terão 30 (trinta) dias corridos para a retirada do Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇO por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.

#### 14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento pelos licitantes, das exigências previstas no item 10 e subitens, deste Edital, e será procedido de acordo com o tipo de licitação **MENOR PREÇO**, o qual será aferido em obediência aos critérios a seguir.

14.2. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, cujo intervalo percentual estabelecido no §1º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014, será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

14.3. A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Caso a licitante não esteja presente no ato da sessão, a Microempresa ou empresa de pequeno porte será notificada, a qual terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se pronunciar, não o fazendo, decairá do direito de pronunciamento.

14.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/2014, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §1º e 2º do art.44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06 alterada pela LC 147/2014, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.7. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. As Proposta de Preço serão julgadas e classificadas pela ordem crescente, em obediência ao seguinte critério:

15.2. O preço máximo admitido para esta Tomada de Preços será o constante da planilha orçamentária do Fundo Municipal de Educação de Condado - PE, anexa ao presente Edital;



**15.3.** Após a aplicação dos critérios constantes dos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;

**15.4.** Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada ou mesma sessão, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes interessados, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Condado – PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas.

**16.2.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir devidamente informado, à autoridade superior.

**16.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio e protocolando junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Praça 11 de Novembro.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1.** Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação da Gestora do Fundo Municipal de Educação, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

## **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1.** Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Fundo Municipal de Educação de Condado-PE e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Condado - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

**18.2.** Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis fica facultado ao Fundo Municipal de Educação de Condado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.3.** A contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital desta licitação para lavratura



do respectivo instrumento contratual.

**18.4.** Obriga-se a contratada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## **19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## **20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**20.1.** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Educação de Condado com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1.** A rescisão das obrigações do contrato decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, e alterações.

## **22. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** O Município de Condado efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e **ATESTO** do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

**22.2.** O Relatório de Execução do Projeto a ser emitido pelos serviços desta contratação, será tão somente aqueles que forem efetivamente realizados, não fazendo jus à empresa contratada, aos serviços que não forem realizados, no decorrer do período da contratação.

**22.3.** A realização do pagamento de cada parcela somente será efetuada mediante a comprovação por parte da contratada quanto a sua regularidade junto à Secretaria de Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); assim como depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais, conforme o caso.

**22.4.** Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de um termo aditivo.



22.5. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6. Respeitadas as condições previstas neste edital, ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

### 23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, devendo seu início ocorrer em até 05 (cinco) dias após a referida data, admitida a prorrogação do prazo contratual, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação vigente.

23.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### 24. DAS PENALIDADES

24.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

II – Pela **recusa em efetuar a prestação do serviço**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

III – Pela **demora em refazer** o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da CONTRATADA em refazer o serviço rejeitado**, entendendo-se como recusa a não repetição do serviço rejeitado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

24.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**24.3.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**24.4.** A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**24.5.** O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

**24.6.** Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**24.7. Independentemente de cobrança de multas**, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**24.8.** Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.2.** Reserva-se o Fundo Municipal de Educação de Condado no direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.3.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Educação de Condado ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas



ou destruições e multas, danos ao meio ambiente, isentando a Fundo Municipal de Educação/Município de Condado de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

25.4. A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer.

25.5. Será responsabilidade da contratada regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços perante os órgãos competentes.

25.6. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

25.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão.

25.8. Qualquer interessado ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o que dispõem os artigos 4º e 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.9. A comissão Permanente de licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

25.10. Para maiores esclarecimentos, os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação através do email [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com).

Condado, 15 de março de 2023.

---

**Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO





ÍNDICE



## ÍNDICE

1. Apresentação
2. Método do Empreendimento
3. Informações sobre o Município
4. Memória Descritiva do Projeto
5. Especificações
6. Orçamento
7. Orçamento Base
8. Memória do orçamento Base
9. Cronograma físico financeiro
10. Bdi
11. Anexos
12. Projetos



## 01 – APRESENTAÇÃO



## 1- APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Condado/ PE apresenta o **Projeto Básico dos Serviços de Construção de novas salas de aulas e cobertura do Pátio na Escola Manoel Rodrigues:**

Todas as intervenções visam o melhoramento da atmosfera escolar, oferecendo condições mínimas de bem-estar aos professores e alunos, com plenas condições de funcionalidade e acessibilidade, e em consequência disso certamente promovendo melhoria nos índices de educação e de qualidade de vida das crianças e famílias das localidades beneficiadas.

O orçamento das escolas foi elaborado a partir levantamento das quantidades dos serviços com os custos unitários das tabelas SINAPI dezembro 2022 – DESONERADA e ORSE orçe 2022 DESONERADA, adotando o BDI de 24, % (vinte e quatro por cento).

O projeto é composto por: arquitetura (situação, locação, coberta, baixa, cortes, fachadas e especificações), memorial descritivo, especificações, peças orçamentárias (orçamento básico, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo explicativo dos quantitativos e composição analítica do BDI) e relatório fotográfico.



## 02 – MÉTODO DO EMPREENDIMENTO



## 2. MÉTODO DO EMPREENDIMENTO

### 2.1 EMPREENDIMENTO:

Construção de novas salas de aulas e cobertura do Pátio na Escola Manoel Rodrigues

### 2.2 LOCALIZAÇÃO:

Centro Condado / Pernambuco.

### 2.3 EMPREENDEDOR:

Prefeitura Municipal do Condado/ Pernambuco.

### 2.4 POPULAÇÃO BENEFICIADA:

Centro e urbana.

### 2.5 CUSTO DO EMPREENDIMENTO:

**R\$ 534.525,68**



## 03 – INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 3- INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DO CONDADO/ PE



## 1.0 - HISTÓRIA

O município que hoje é conhecido por Condado, era chamado de Goianinha e originou-se da cidade de Goiana, pois era um distrito goianiense. Goianinha começou a ser povoada no fim do século XVII.

Surge a história, em 1835, acolhendo os legistas de Goiana, a qual fora ocupada pelos revolucionários, sob o comando de Antônio Carneiro e coadjuvado pelos seus irmãos, no movimento conhecido por “Guerra dos cabanos”. As forças legistas de Goiana abandonaram a cidade e se acantonaram na povoação de Goianinha.

Foram eleitos em 1856, Juizes da Paz do distrito de Goiana: o Dr. José Inácio da Cunha Rabelo, Cel. Henrique Luiz da Cunha de Melo e o Major Manuel Corrêa de Oliveira Andrade.

São Sebastião se tornou o padroeiro da localidade, pois em 1870 uma epidemia de bexiga ia destruindo quase toda população. Foi quando através de uma promessa fervorosa ao mesmo santo foi conseguida a extirpação do mal epidêmico.

Em 1896 Condado foi elevado à categoria de vila. Em 1934 foi criada Paróquia de Nossa das Dores do Condado. Só em 1943 Goianinha passou a se chamar Condado por sugestão do geógrafo, historiador e professor Mário Melo, em homenagem a um engenho e riacho local. A lei que emancipa a cidade é de 1958, trata-se da Lei 3340. A cidade só vem a ser instalada de fato em 1962, com a eleição do primeiro prefeito: Honorato Cabral de Sousa Campos. A data escolhida para tal, foi 11 de novembro.

## 1.1 – GEOGRAFIA

O relevo de Condado participa, em sua maior parte, da unidade dos Tabuleiros Costeiros. Nessa unidade geoambiental os solos presentes são Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais; solos Podzólicos com Fregipan, Podzólicos Plínticos e Podzóis nas pequenas depressões nos tabuleiros; pelos Podzólicos Concrecionários em áreas dissecadas e encostas e Gleissolos e Solos Aluviais nas áreas de várzeas. Uma pequena área do município está na unidade das Baixadas Litorâneas do Nordeste, caracterizada por restingas, mangues e dunas.

A vegetação nativa é predominantemente do tipo Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Subcaducifólia e transição cerrado/ floresta.



O município de Condado encontra-se inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Goiana.

### **1.2 – CULTURA**

O município do Condado possui diversas manifestações artísticas. É considerada Terra do Cavalo-marinho.

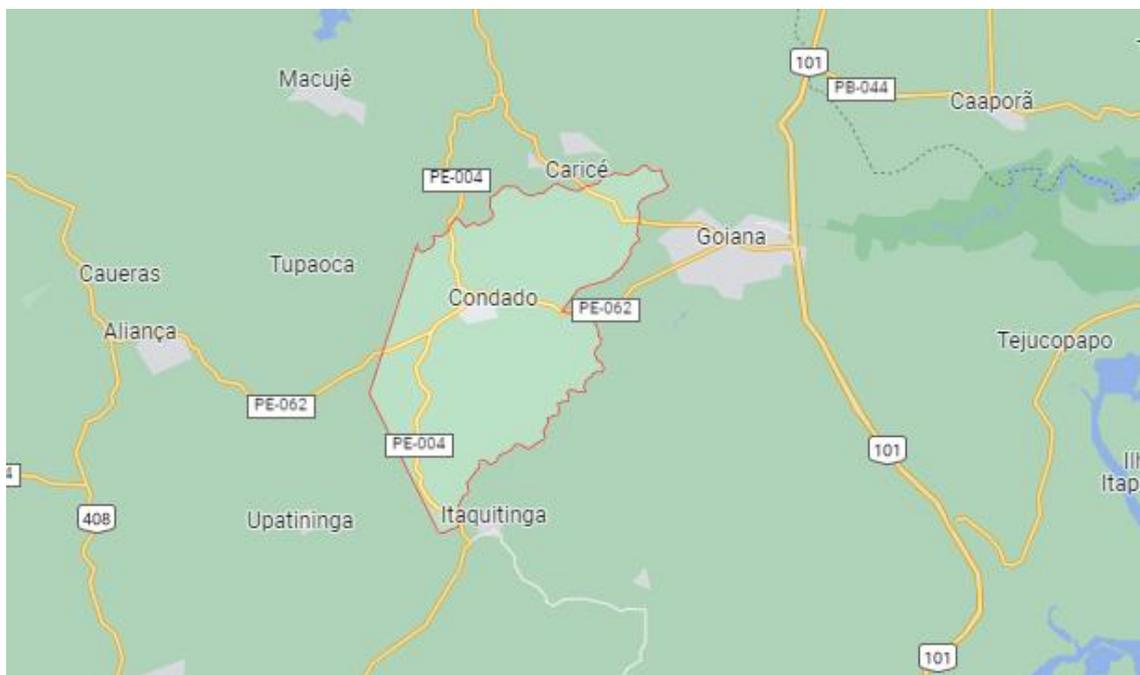
Dentre outros folguedos possui coco-de-roda, ciranda, maracatu, entre outros.

### **1.3 – ECONOMIA**

A economia do município baseia-se na agricultura. Os principais produtos são batata-doce, mandioca, abacate, laranja, cana-de-açúcar, milho, inhame, e coco.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é de 0,627, o que índice situa o município em 82o no ranking estadual e em 4184o no nacional.

### **1.4 – LOCALIZAÇÃO**



**Mapa do Município do Condado/PE**





**Localização do Município de Condado em Pernambuco.**

**FONTE:** Wikipédia, a enciclopédia livre.



## 04 – MEMÓRIA DESCRITIVA



#### **4.0 - MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente Memorial Descritivo constitui, juntamente com os projetos básicos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal do Condado, na execução dos serviços de construção de novas salas e cobertura do pátio na escola municipal Manoel Rodrigues.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Será responsabilidade da Prefeitura Municipal do Condado/ PE a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução e acompanhamento das obras.

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

#### **MEMÓRIA DESCRITIVA DAS SOLUÇÕES ARQUITETÔNICAS**

Todos os serviços deverão ser executados segundo este Memorial Descritivo, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos no projeto Básico.

Será sempre suposto que o Memorial Descritivo é de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

As intervenções propostas compreendem a construção da construção de novas salas e cobertura do pátio na escola municipal Manoel Rodrigues, sendo previstos, de modo geral:

- a) Escavações.
- b) Fundações.
- c) Elevações. (alvenarias)
- d) Revestimentos (chapiscos, emboço, reboco, cerâmicas).
- e) Pisos. (contrapisos, cerâmicas, intertravados)
- f) Serviços de cobertura em geral.
- g) Serviços de instalações elétricas em geral.
- h) Serviços de instalações hidráulicas em geral.
- i) Pintura em geral.



Todas as intervenções visam o melhoramento da atmosfera escolar, oferecendo condições mínimas de bem estar aos professores e alunos, com plenas condições de funcionalidade e acessibilidade, e em consequência disso certamente promovendo melhoria nos índices de educação e de qualidade de vida das crianças e famílias das localidades beneficiadas. Com certeza, todos os serviços promoverão melhoramento da atmosfera escolar, oferecendo condições mínimas de bem estar aos professores e alunos.

### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início dos serviços será realizado, logo após a liberação da ordem de serviço.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, no seu aspecto administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização. A obra de construção será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.



## 05 – ESPECIFICAÇÕES



## 5.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Objetivos

As presentes especificações têm por finalidade, a instituição de normativas gerais de caráter técnico, as quais deverão ser cumpridas quando da Execução dos Serviços e Obras em consonância com as melhores técnicas e características de execução dos mesmos.

### Disposições Gerais

1. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.
2. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas.
3. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.
4. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
5. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
6. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.
7. O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.



8. O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.
9. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.
11. As estradas de acesso por ventura necessárias serão abertas e conservadas pelo EMPREITEIRO.
12. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
13. O EMPREITEIRO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.
14. Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.
15. O projeto só poderá ser alterado com a autorização ou anuência do projetista e não a qualquer tempo ou autorização da fiscalização.

#### **Instalação da Obra**

Fica por conta do EMPREITEIRO sua instalação no município do CONDADO.

#### **Placa da Obra**

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra PLACA DA OBRA exigida pela legislação em vigor, bem como, as placas indicativas de obra, cujo modelo padrão do Estado de Pernambuco onde será disponibilizado pela prefeitura.

#### **ESCAVAÇÕES E FUNDAÇÕES**

As fundações serão executadas de acordo com o projeto respectivo obedecendo em tudo às normas referentes ao assunto, notadamente a NB 51/85 (NBR 6122).

#### **ESCAVAÇÃO MANUAL**

As escavações manuais para fundação terão dimensões compatíveis com as fundações a serem executadas. Se, por ocasião da abertura das cavas, forem encontrados materiais



estranhos à constituição normal do terreno tais como: refugo de construções anteriores, lixo de qualquer espécie, etc., deverão os mesmos serem removidos.

O reaterro deverá ser executado sem apiloamento, com aproveitamento do material escavado. As águas pluviais ou subterrâneas que, porventura, invadirem as cavas, serão previamente esgotadas a fim de que as fundações sejam executadas em terreno seco.

O fundo das valas, ao longo de toda a sua extensão, deverá receber um único nivelamento, salvo quando previstos degraus. O referido nivelamento será executado por uma camada de concreto não estrutural (1:4:8) para lastros de pisos e fundações, lançado e adensado.

#### **LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=5CM.**

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com altura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

#### **CONCRETO ARMADO**

O concreto deverá ser utilizado em elementos com função estrutural na infra e superestrutura (brocas, sapatas, blocos, vigas, pilares, lajes, cintamento, etc.) dosado de modo a assegurar após a cura, a resistência indicada em projeto estrutural.

Serão observadas a fiel confecção das formas e das armaduras, o amassamento deverá ser mecânico, o lançamento será no máximo 30 minutos após a adição da água, o adensamento por meio de vibradores, a cura do concreto e a retirada das formas deverão obedecer aos prazos previstos nas normas técnicas brasileiras. Para obtenção de boas peças em concreto armado são necessários os seguintes cuidados.



Na concretagem de todas as peças, por ocasião do lançamento nas formas, o concreto será cuidadosamente vibrado de modo a ocupar os recantos dos moldes. A fim de ser assegurado o perfeito recobrimento das armaduras das peças estruturais, serão usados espaçadores de concreto fixados entre a forma e os ferros e com a espessura prevista para o recobrimento.

As escoras deverão ser em barrotes de madeira secção mínima de 3" X 3" ou metálicas e só poderão ter uma emenda a qual não deve ser feita no terço médio de seu comprimento. Os escoramentos com mais de 3,00m de altura serão contra ventados. Antes do lançamento do concreto deverão ser vedadas as juntas das formas e feita a limpeza do interior. As formas deverão ser molhadas até a saturação.

As cargas sobre as escoras deverão ser distribuídas sobre solo, por meio de sapatas de madeira, de modo a evitar recalques quando do lançamento do concreto nas formas. As formas deverão ser retiradas sem choques e obedecer a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura. Deverão ser obedecidos os itens 59 a 63 da NB-1 para execução de formas e o item 77 da mesma norma para os prazos de retirada das mesmas. (Item 9 da NB-1/78).

## **ARMADURAS**

Só será permitida a substituição de bitolas e tipos de aço através de consultas por escrito e após autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO e do AUTOR dos projetos de cálculo estrutural. As emendas devem obedecer às normas da ABNT e submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

## **LANÇAMENTOS**



A FISCALIZAÇÃO deverá ser avisada em tempo hábil, de qualquer lançamento de concreto por parte da CONTRATADA. Além disso, deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- Não serão permitidos lançamentos de concreto em pontos intermediários e sim diretamente para as formas;

## **ADENSAMENTO**

Para que se consiga a máxima densidade possível e evitar assim, a criação de bolhas de ar na massa do concreto, este deverá ser adensado por vibração durante e logo após o seu lançamento. A vibração poderá ser feita através de vibradores elétricos de forma ou de imersão, cujo tamanho e tipo deverá ser escolhido em função das dimensões da peça a ser concretada e do método mais adequado de adensamento.

Deve-se vibrar o concreto até que se conste a presença de nata de cimento na superfície, sendo retirado nessa ocasião o vibrador, e mudada sua posição. Quando o adensamento for feito através de vibradores de imersão, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

- O concreto será vibrado em camadas de 0.30 a 0.40m de espessura ou 3/4 de comprimento da agulha do vibrador;
- O diâmetro da agulha deve variar de 25 a 70 mm em função das dimensões da peça à concretar;
- A penetração e retirada da agulha deve ser feita com o vibrador em movimento;
- O adensamento não poderá alterar a posição da ferragem e não será permitido o lançamento de nova camada de concreto, sem que a anterior tenha sido tratada conforme as indicações deste item.



## CURA

Após a concretagem, a estrutura será protegida contra a secagem prematura molhando-se periodicamente a mesma durante pelo menos sete dias contados do dia do lançamento, obedecendo as recomendações da NB-1. Da mesma maneira, as formas deverão ser mantidas úmidas até que sejam retiradas.

Deverá ser seguido as seguintes recomendações para a execução da concretagem das peças de infra e superestrutura:

1. Observar se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento;

2. TRANSPORTE: deverá ser feito de modo a evitar a segregação. Utilizar carrinhos de mão (com pneus de borracha) somente para pequenas distâncias. Prever rampas de acesso às formas. Iniciar a concretagem pela parte mais distante;

3. LANÇAMENTO: deverá ser feito logo após o amassamento, nas fôrmas previamente molhadas. Em nenhuma hipótese lançar o concreto com pega já iniciada. A altura de lançamento não pode ultrapassar, conforme as normas, 2 m. Nas peças com altura maiores que 3 m, o lançamento do concreto deve ser feito em etapas, por janelas abertas na parte lateral das fôrmas. Em alturas de quedas maiores, usar tubos, calhas ou trombas;

4. ADENSAMENTO / VIBRAÇÃO: começar a vibrar logo após o lançamento. Evitar vibrar a menos de 10 cm da parede da fôrma. A profundidade de vibração não deve ser maior do que o comprimento da agulha de vibração. Evitar vibrar além do tempo recomendado para que o concreto não desande. O processo de vibração deve ser cuidadoso, introduzindo e retirando a agulha, de forma que a cavidade formada se



feche naturalmente. Várias incisões, mais próximas e por menos tempo, produzem melhores resultados;

5. **ACABAMENTO:** sarrafear a superfície de lajes e vigas com uma régua de alumínio posicionada entre as taliscas e desempenar com desempenadeira de madeira, formando as guias e mestras de concretagem. Em seguida, deve-se verificar o nível das mestras com aparelho de nível, remover as taliscas, sarrafear o concreto entre as mestras e executar o acabamento final com desempenadeira de madeira;

6. **CURA:** deve ser iniciada assim que terminar a concretagem, mantendo o concreto úmido por, pelo menos, 7 dias. Molhar as fôrmas no caso de pilares e vigas. Cobrir a superfície concretada com material que possa manter-se úmido (areia, serragem, sacos de pano ou de papel, etc.). Proteger a área concretada do sol e do vento até a desforma.

## **ELEVAÇÕES**

### **Alvenaria de tijolos cerâmicos**

- 1 - Todas as alvenarias deverão ser executadas com tijolos de fabricação mecânica de 1ª qualidade, ou seja, não poderão apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência e durabilidade, e obedecerão às normas NBR 7170 e NBR 7171.
- 2 - As paredes a serem construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos serão indicadas no projeto arquitetônico, devendo ser executadas de acordo com as dimensões do projeto.
- 3 - Antes do início da execução da alvenaria, deverão ser marcados, por meio de cordões ou fios de arame esticados sobre cavaletes, os alinhamentos das paredes, e por meio de fios de prumo, todas as saliências, vãos de portas, janelas, etc.
- 4 - Qualquer desaprumo ou falta de alinhamento entre as diversas fiadas de tijolos, será o bastante para a FISCALIZAÇÃO poder determinar sua total ou parcial demolição sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 5 - Em todos os encontros de paredes deverão ser feitas amarrações de alvenaria.



- 6 - As argamassas de assentamento serão de cimento e areia, cimento cal e areia ou adesivas e deverão apresentar resistência à compressão, superior aos tijolos. Os traços em volume, serão no máximo 1:8 nos embasamentos e 1:10 nas alvenarias de elevação.
- 7 - As argamassas serão preparadas de acordo com o item PP-08 destas especificações.
- 8- Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento, evitando-se a absorção de água das argamassas aplicadas.
- 9 - Os tijolos deverão ser assentados em fiadas horizontais, sobre camada de argamassa de 1,5 cm de espessura com juntas alternadas de modo a se obter boa amarração, evitando-se com rigor coincidências de juntas verticais em camadas consecutivas. Todas as juntas horizontais e verticais serão preenchidas com argamassa.
- 10 - Os cantos das paredes deverão ser feitos com tijolos inteiros, assentados, alternadamente, no sentido de uma e outra parede.
- 11 - As diversas fiadas deverão ficar perfeitamente alinhadas e niveladas, apresentando, os trechos de paredes perfeitas condições de verticalidade.
- 12 - Todas as alvenarias deverão ser convenientemente amarradas aos pilares e vigas por meio de pontas de vergalhões deixadas na estrutura de concreto armado.
- 13 - As paredes que repousam sobre vigas contínuas deverão ser levantadas simultaneamente, não sendo permitidas diferenças superiores a 1,00 m entre as alturas levantadas em vãos contínuos.
- 14 - No enchimento dos vãos, nas estruturas em concreto armado, a execução de alvenaria nas paredes, em cada andar, será suspensa a uma distância de 20 cm da face inferior de vigas ou lajes. O fechamento das paredes será feito em tijolos maciços inclinados e bem apertados. Esse fechamento somente poderá ser feito após 3 dias de execução da referida parede.
- 15 - Nas alvenarias de tijolos aparentes, será necessário indicar, sobre as estacas permanentemente colocadas, as marcações das fiadas e juntas de argamassa, e estudar na primeira e segunda fiada o “fechamento” exato. Ainda nestes casos (alvenaria aparente), deverá ser feita uma triagem rigorosa dos tijolos, rejeitando-se aqueles que apresentem lesões ou deformações. Além disso, as juntas deverão ser uniformes quanto à espessura, devendo ainda serem removidos os vestígios de argamassa que adiram aos



tijolos.

16 - Sobre os vãos das esquadrias, deverão ser dispostas vigas ou vergas de concreto armado, executadas em traço volumétrico de 1:3:5 (cimento, areia e brita), excedendo as larguras dos respectivos vãos com um mínimo de 0,60m, sendo 0,30m para cada apoio.

17 - Deverão ser descontados das alvenarias executadas todos os vãos de porta, janela e cobogós que façam parte do plano da mesma, inclusive peças estruturais (pilares, vigas, sapatas corridas e isoladas).

## **REVESTIMENTOS**

Todos os materiais serão previstos na obra pelo Construtor. Todos serão de primeira qualidade, de marca reconhecida e de produção recente. A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme. As superfícies de concreto serão previamente chapiscadas.

O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco se tornar tão firme que não possa ser removido com a mão, e após decorridas 24 horas, no mínimo, de sua aplicação. Os revestimentos de argamassa deverão ser executados por profissionais habilitados e especializados.

Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente planos, prumados, alinhados e nivelados (com arestas vivas). A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças e descontinuidade.

As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro), deverão ser cobertas com um suporte de revestimento (tela de arame, etc.). Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.



## CHAPISCO COMUM

O chapisco comum será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, empregando-se areia grossa, ou seja, de 3 até 5 mm de diâmetro, com predominância de grãos de diâmetro de 5 mm. As superfícies a serem chapiscadas deverão antes ser molhadas e limpas.

## MASSA ÚNICA

A massa única será aplicada nas paredes indicadas no projeto. Só será iniciada após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos.

Em superfícies internas, a massa única será executada com argamassa de cimento, cal e areia média no traço volumétrico de 1:3.

No caso das superfícies externas, será empregado o traço de 1:2:6.

Cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações, colocados todos os peitoris, grades e contra marcos e antes da colocação de alisares e rodapés. Antes da aplicação da massa única, toda a superfície deverá ser abundantemente molhada através de esguicho de mangueira.

A espessura da mesma não poderá ser superior a 25 mm. Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação da massa externa executada em uma jornada de trabalho terá sua superfície molhada ao término da mesma.

As superfícies a revestir serão regularizadas e desempenadas a régua, desempenadeira e espuma de borracha; deverão apresentar aspecto uniforme e não serão toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades de alinhamento de superfície. Os revestimentos deverão apresentar panos perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados, com arestas vivas. A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.



## **EMBOÇO**

### **Execução:**

Taliscamento da base e Execução das mestras. Lançamento da argamassa com colher de pedreiro. Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro. Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso. Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

## **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS**

Características: Cerâmica esmaltada extra de dimensões 33x45 cm; Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC I, preparada conforme indicação do fabricante; Argamassa para rejunte.

### **Execução:**

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada;

Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos;

Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados;

Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem; limpar a área com pano umedecido.



## **Piso**

01 - Os pisos e pavimentos previstos deverão ser executados de acordo com os Projetos Arquitetônicos e de pavimentação.

02 - Os pisos laváveis serão executados com pequeno declive (mínimo de 0,1%) de modo a permitir o fácil escoamento das águas de lavagem em direção aos ralos, soleiras ou portas externas.

03 - A declividade deve ser dada no lastro ou em alguns casos, quando a dimensão do ambiente o permitir, no próprio piso.

04 - A execução dos pisos só poderá ser iniciada após a conclusão dos revestimentos das paredes e será concluída antes das pinturas.

05 - Os pisos sobre o aterro interno e externo serão assentos sobre uma camada regularizadora e impermeabilizantes (lastro). Este lastro será de concreto simples no traço 1:4:8 (cimento: areia: brita), com 5cm ou 10cm de espessura, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, e só será lançado após o nivelamento do aterro compactado e a coloração das canalizações que devam passar sob o piso.

06 - Na execução do lastro aplicam-se as disposições da NBR 12190. Esta execução deverá ser contínua, sendo já observadas os desníveis, indicados em Projeto bem como os rebaixos para áreas molhadas.

## **CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4**

A argamassa do contrapiso deve ser traço de 1:4, de cimento e areia média em volume. Com espessura de 3 cm. Execução:

- Taliscamento: Fixar taliscas nos cantos do ambiente, deixando-as niveladas, com espessura entre sua superfície e a base, usando para isso a mangueira ou o aparelho de nível. Em seguida, fixar as taliscas intermediárias, com distâncias entre 1,50 e 2,00 m entre elas para depois fazer as guias, de forma semelhante ao feito para o emboço.
- Polvilhamento com Cimento: Antes de preencher as guias, polvilhar a base com cimento, na quantidade de 0,5 kg de cimento por m<sup>2</sup>.
- Execução das Guias: Preencher com argamassa o espaço entre duas ou mais taliscas que estiverem na mesma direção, deixando as guias com o mesmo nível das taliscas. Após o preenchimento, compactar as guias com compactador de madeira.
- Enchimento do Piso: Após a execução das guias, espalhar a argamassa na área entre duas guias e em seguida compactá-la. Após a compactação sarrafear a área com



régua, deixando o piso com o mesmo nível das guias.

- Polvilhar a superfície com cimento na mesma quantidade usada para a base (0,5 kg/m<sup>2</sup>) e alisá-la com a desempenadeira de madeira. Como o revestimento final será cerâmico, o acabamento do contrapiso deve ser áspero, que é o modo deixado pela desempenadeira de madeira.

## **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO**

### Assentamento Convencional

- 1 – Prepara-se o contrapiso adequadamente impermeabilizado, nivelando-o.
- 2 – Prepara-se a argamassa do assentamento, que poderá ser argamassa A.10 (traço 1:2:3 de cimento areia e saibro macio) ou, na sua falta, a argamassa A.5 (traço 1:5 de cimento areia peneirada).
- 3 - A argamassa para o assentamento de ladrilhos cerâmicos não conterà cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas na superfície das peças ou no rejuntamento.
- 4 – Nivelam-se a argamassa sobre o contrapiso, com auxílio de uma régua, retirando-se as falhas com desempenadeira de madeira.
- 5 – Polvilha-se o cimento sobre a argamassa desempenada, para otimizar a aderência das peças quando da sua colocação.
- 6 – Após posicioná-las sobre o cimento polvilhado úmido, limpa-se as cerâmicas com uma esponja. Deve-se evitar os vazios no verso da cerâmica.
- 7 – Para evitar os vazios utiliza-se uma tábua nivelada entre 2 ou 3 peças. Com um martelo aplicam-se pequenas batidas sobre a tábua, até se observar que os espaços ociosos foram preenchidos.
- 8 - O rejuntamento só poderá ser executado 48 horas após o assentamento da cerâmica será empregado impermeabilizante na pasta do rejuntamento.
- 9 – Aplica-se o rejuntamento com auxílio de uma espátula de borracha, no sentido diagonal das peças, de forma a preencher perfeitamente as juntas.
- 10 – Após o rejuntamento, inicia-se a limpeza dos produtos com auxílio de uma esponja.
- 11- Para obter-se perfeito acabamento de limpeza, utiliza-se uma flanela seca



### **Normas Técnicas**

NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - 18.17 - Alvenaria, revestimentos e acabamentos.

### **Piso em bloco Inter travado**

Os blocos maciços, confeccionados industrialmente em concreto vibro-prensado, sem armadura, não poderão ter deformações nem fendas, e apresentar arestas vivas. As dimensões das peças são 10x20x6cm e a disposição das peças obedecerá aos desenhos e detalhes, definidos no agenciamento do projeto urbanístico. No caso de assentamento direto sobre o solo, este tem que ser convenientemente drenado e apiloado. As peças precisam ser assentadas sobre uma camada de 5 cm de areia (mesmo de cava) ou pó de pedra.

A limitação da área será feita com guias de concreto, que impedirão que as peças se desloquem.

### **Processo de assentamento**

Concluídas a execução da base, inclusive nivelamento e compactação, a pavimentação com as lajotas articuladas de concreto será executada partindo-se de um meio-fio lateral.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar - após compactação - sobre a base de areia ou pó de pedra.

Com a finalidade de obter-se um ajustamento perfeito entre as lajotas articuladas, serão observadas as seguintes recomendações:

- As lajotas serão dispostas em conformidade com a paginação do piso, o que deve ser objeto de verificações periódicas.
- O ajustamento entre as lajotas será perfeito, com as faces salientes encaixando-se nas faces reentrantes.
- Para a compactação final e definição do perfil da pavimentação será empregado compactador, do tipo “sapinho”.
- A contratada deverá obedecer às cores indicadas no projeto de Arquitetura.



## SERVIÇOS DE COBERTURA EM GERAL

### TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 M.

#### Características:

Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m. Esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes (1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m), desde que o insumo esteja em m<sup>2</sup>; Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira. Esse insumo pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" (3mm x 12mm). No caso de as telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm;

Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica; Considerou-se inclinação do telhado de 10%; Considerou-se recobrimento lateral de ¼ de onda para cálculo de consumo de materiais; Execução: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros.

Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc); Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha; Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento; Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.



#### **RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM**

Os encontros dos planos de telhado com planos verticais, empenas e paredes, deverão receber rufos em fibrocimentos, para evitar infiltrações de água, de acordo com o projeto.

#### **CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24**

As calhas deverão ser fixadas ao longo das extremidades das telhas conforme projeto.

#### **TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO**

Será executada trama de aço composta por terças para telhado de até duas águas para recebimento de telha ondulada de fibrocimento, incluso transporte vertical.

#### **FORRO EM RÉGUAS DE PVC**

Fixação de réguas de pvc. Na instalação do forro, devem ser verificados todos os detalhes previstos no projeto, por meio de locação prévia dos pontos de fixação dos pendurais, as posições das luminárias, juntas de movimentação etc.

#### **ESQUADRIAS**

Os serviços de serralheira serão executados de acordo com as normas indicadas para esse tipo de serviço e conforme detalhes definidos pelo projeto de arquitetura, os quais constam desenhos básicos, dimensões, materiais e as especificações particulares das esquadrias e similares. As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria ou similar, depois de concluídas as estruturas, alvenarias, arremates e enchimentos diversos, e antes do início da fabricação das esquadrias. Todos os materiais utilizados na confecção das esquadrias deverão ser de procedência idônea, e acabados de maneira que não apresentem rebarbas ou saliências capazes de obstar o funcionamento da abertura ou causar danos físicos ao usuário. Ver locais de instalação, quantidade e dimensões na tabela de esquadrias.

#### **KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, 80X210CM E 90X210CM ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS**

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber verniz/ pintura. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível



e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

### **PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO**

As esquadrias serão de conformidade com o quadro de esquadrias e detalhes dos projetos de arquitetura.

Para instalação da porta, verifique se o vão livre possui folga mínima de 2cm na altura, tendo como base as dimensões da esquadria. No caso de utilização de guarnição, instalar a esquadria faceando pelo lado interno considerando a parede acabada (reboco, cerâmica, pré-moldado ou pedras). Durante o serviço, proteja as superfícies expostas da esquadria com material plástico a fim de evitar danos à superfície. Colocar calços de madeira para apoio da esquadria e papelão entre estes para evitar danos ao produto. A esquadria deve ser instalada aprumada e nivelada (alinhamento uniforme horizontal, vertical e em profundidade). Preencher com massa reforçada de areia e cimento (traço 3:1) no local de todos os chumbadores.

Antes da fabricação deverá ser apresentado a Fiscalização uma esquadria fabricada como protótipo, obedecendo no mínimo, ao indicado no projeto. Deverão ser confeccionadas em perfeita obediência aos detalhes fornecidos pelos arquitetos autores do projeto.

As portas serão de Vidro Temperado incolor, com espessura de 10mm, sendo em duas folhas de abrir inclusive, todo acessórios correspondentes como dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador.

### **FERRAGENS**

Serão de latão cromadas, acabamento polido. O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pelo construtor. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa-testas, etc. terão a forma das ferragens não



sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimentos com taliscas (bacalhau) de madeira, etc.

Para o assentamento serão empregados parafusos de boa qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo àquelas atenderem a NB-45.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 100 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão também a 100 cm do piso. As portas com 2,10 m de altura serão fixadas às grades através de 3 (três) dobradiças por folha.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL**

Execução das instalações elétricas, tubulações, fiação, montagem, conforme projeto básico em anexo; Fornecimento e instalação de luminárias, lâmpadas e reatores, tomadas auxiliares e de força específica, conforme projeto básico; Lançamento de cabos condutores entre o QGBT e os quadros de distribuição dos blocos, conforme materiais; Identificação dos condutores elétricos através de eletrodutos de PVC, e placas de acrílico identificando os quadros elétricos.

### **ENTRADA DE SERVIÇO DE ENERGIA**

A entrada de energia deverá ser executada de acordo com as normas da concessionária local, devendo ser colocado a fiação adequada para entrada, conforme projeto elétrico em anexo.

### **PONTOS DE LUZ (interruptores)**

Todos os interruptores serão de embutir, paralelos, monoplares ou bipolares com acionamento por tecla, com placa, corrente nominal de 10A e tensão de 250 Volts; na cor branca. Deverão ficar a 1.10m do piso acabado tendo a sua face maior na vertical.

### **PONTOS DE TOMADAS**

As tomadas serão alimentadas a partir dos quadros de distribuição correspondentes. Todas as tomadas deverão ser aterradas, com pino de ligação a terra no padrão brasileiro de conectores. As caixas para tomadas deverão ter dimensões



padronizadas (4"x2" ou 4"x4"), de tal modo a permitirem a instalação dos módulos aí previstos. Todas as tomadas de uso geral devem ser dotadas de conector de aterramento (PE), conforme ABNT NBR 14136, e com diferenciação de indicação em relação à tensão de trabalho. As tomadas de energia elétrica serão de instalação embutida em caixa 4x2" quando para uma tomada e em caixa 4x4" quando para duas tomadas. Todas as tomadas deverão ter fio-terra.

## **NORMAS DE EXECUÇÃO**

Os eletrodutos em laje serão sempre colocados após a armação das ferragens.

5.5 As caixas de derivação que ficarem dentro da estrutura, deverão ser cheias de serragem molhada e rigorosamente fixadas às fôrmas.

Antes da concretagem, as tubulações deverão estar perfeitamente fixadas às fôrmas e devidamente vedadas a fim de evitar penetração de nata de cimento. Tal precaução deverá ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar obstrução da tubulação. Antes da enfição, todas as tubulações deverão ser limpas, secas e desobstruídas de qualquer corpo estranho que possa prejudicar a passagem dos fios.

Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com máquinas de corte.

As tubulações deverão ser instaladas de modo a não formarem cotovelos. As ligações ou emendas entre si, ou a curvas, serão executadas por meio de luvas rosqueadas que deverão aproximá-los até que se toquem.

Só poderão ser curvados, na obra, eletrodutos com diâmetro até 20mm (3/4"), devendo ser utilizadas, para bitolas maiores, curvas pré-fabricadas, com raio mínimo de 5 vezes o seu diâmetro. Não será permitido, em uma única curva, ângulo superior a 90 graus.

Os eletrodutos que forem cortados deverão ser escareados com lima a fim de se removerem as rebarbas.

Na fixação de eletrodutos em caixas metálicas, será obrigatório o uso de buchas e arruelas. Deverão ser colocados guias de arame galvanizado nº 14BWG, nas tubulações vazias, a fim de facilitar a enfição.

Deverão ser obstruídos com tampão, logo após a instalação, para evitar a entrada de corpos estranhos. Os eletrodutos serão do tipo rígido, pesado com rosca nas duas pontas de PVC.

As curvas e luvas deverão ser de mesmo material dos eletrodutos.

A enfição somente será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, ocasião em que serão retiradas as obstruções das tubulações.



Nas caixas de derivação, somente poderão ser abertos os olhais destinados a ligação de eletrodutos.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e aprumadas.

Após a instalação os eletrodutos deverão ser limpos.

## **HASTE DE ATERRAMENTO**

O aterramento de proteção, que consiste na ligação à terra das massas e dos elementos estranhos à instalação, visando a proteção contra choques elétricos por contato indireto.

No aterramento será usada haste cobreada de 5/8", interligada por cabo de cobre nu, conforme desenho instalada próxima a entrega de energia elétrica. Serão aterradas a medição e todos elementos metálicos da quadra, incluindo poste e suportes das luminárias da iluminação.

## **Quadro de distribuição em pvc de embutir**

Os quadros de distribuição são próprios para o uso como quadros de luz e energia, podendo ser equipados com disjuntores termomagnéticos monofásicos, bifásicos, trifásicos, padrão europeu, com montagem em trilhos de engate rápido de 35 mm (conforme DIN EM 50022).

Deverão ser de embutir e possuir barramentos dimensionados pelas Normas DIN 43671 e NBR 6808/198L para mínimo de 100A, conforme especificação do projeto de Instalações Elétricas. Deverão apresentar placa de montagem removível, com sistema de engate rápido e seguro de disjuntores. Terão estrutura montada, com parafusos para fixação da placa de montagem e apresentar tostões estampados na parte superior e inferior para passagem de eletrodutos de diversas bitolas. Serão providos de moldura, espelho e porta com fechadura de fácil acionamento.

## **Luminária tipo calha de embutir com duas lâmpadas.**

Os circuitos de iluminação serão derivados dos quadros de distribuição, com fiação mínima de 2,5mm<sup>2</sup> e seguindo os conceitos do projeto elétrico.

As luminárias internas serão do tipo para 2 lâmpadas fluorescente de 14 w.



## **INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/HIDROSANITARIAS**

### **Generalidades**

O projeto está baseado nas normas vigentes da ABNT e CPRH, e em consonância com o projeto de arquitetura.

Para os projetos serão utilizados as Normas:

- NBR5626– Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR8160– Instalações Prediais de Esgotos Sanitários;
- NBR7229- Construção e Instalação de Fossa Séptica e Efluentes.

## **DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA (BARRILETES E COLUNAS)**

### **PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA**

O ramal de alimentação de água fria adentrará a edificação embutida na alvenaria, alimentará os reservatórios. Para o reservatório de 1.000L, a derivação para o ramal de distribuição deverá ser realizada sobre laje, posteriormente deve ser previsto uma descida, de forma que o mesmo percorra a edificação logo acima nível forro, evitando gastos desnecessários com tubulações (ver indicação projeto de água fria).

A distribuição de água para abastecimento deverá ser executada com tubulações de PVC soldável, dotados de registro de gaveta para eventuais manutenções, conforme apresentado em projeto.

Os pontos de descidas para alimentação pontos de consumo – tubulações embutidas alvenaria, foram projetadas de forma a não possuir interferência estrutural, devendo o executor seguir o projeto de forma a evitar tubulações sob forro (tubulações aparentes abaixo forra).

## **RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO**

O ramal de distribuição de água potável será executado, com tubos e conexões de PVC soldável, ponta e bolsa, classe 15. Em nenhuma hipótese será permitido o aquecimento desta tubulação, para se evitar a reutilização de tubos quando da abertura de bolsas. Serão empregadas sempre luvas duplas do mesmo material. Deve ser evitada a utilização de materiais de fabricantes diferentes. Os pontos de utilização devem possuir um recuo de cinco milímetros a contar da superfície externa e acabada da parede, ou azulejo, para se evitar o uso de acessórios desnecessários.

A distribuição de água fria será realizada embutida nas alvenarias da edificação. Os ramais obedecerão às vistas específicas de cada detalhe de água, no que diz respeito ao encaminhamento, altura e bitola dos tubos. Os projetos estão apresentados em planta e detalhamento de tubulações e instalações físicas. Dentro da construção, os tubos



devem ser transportados do local de armazenamento até o local de aplicação, carregados por duas pessoas, evitando ser arrastados sobre a superfície o que causaria deformações e avarias nos mesmos. Devem ser armazenados em lotes arrumados à sombra próxima ao local de utilização. O corte nas tubulações deve ser feito perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, as emendas devem ser lixadas, limpas com solução limpadora e aplicada cola PVC sem excessos. O projeto foi concebido com todas as conexões previstas ao desenvolvimento das instalações, não sendo necessário, portanto, desvios ou ajustes nas tubulações, o que criaria esforços inadequados na utilização de tubos e conexões.

Para o abastecimento interno, será composta por duas Caixa D'água superior com capacidade de 1.000 litros. O abastecido será através de recalque a Caixa d'água superior de 1.000 litros.

A partir desta caixa d'água, através do Barrilete, Colunas de Distribuição e Ramais de Distribuição deverá ser abastecido todos os ambientes com pontos de água.

Os ramais e sub-ramais que atendem as peças de utilização nos ambientes com pontos de água serão embutidos no piso ou paredes.

## **OBSERVAÇÕES**

Nas soldagens, sendo o adesivo para tubos de PVC rígido basicamente um solvente com baixa percentagem de resina de PVC, inicia-se durante sua aplicação um processo de dissolução nas superfícies a serem soldadas. A soldagem se dá pela fusão das duas superfícies dissolvidas. Quando comprimidas, formam uma massa comum na região da solda. Para que se obtenha uma solda perfeita, recomenda-se:

- Verificar se a bolsa da conexão e o tubo estão perfeitamente limpos. Com uma lixa N° 100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
- Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo.
- Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e depois na ponta.
- O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois se tratando de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não se presta para preencher espaços ou fechar furos.
- Encaixar as extremidades e remover os excessos de adesivo.
- Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo), pois sem pressão não se estabelece a soldagem, aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).



Procure utilizar tubo e conexão da mesma marca, evitando os problemas de folga e dificuldades de encaixe entre os tubos e as conexões. Todos os serviços a serem executados, deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente dentro das especificações e normas da ABNT. Todas as tubulações de barriletes e tubulações de distribuição serão em Tubo PVC, rígido, soldável, para toda a rede de distribuição interna (/NBR 5648).

## **PINTURAS EM GERAL**

As pinturas serão executadas no melhor nível de qualidade, oferecendo acabamento perfeito.

1.0 Aplicação de fundo selador látex PA em paredes internas em uma demão.

1.1 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes em duas demãos. Deverá ser executado o emassamento das paredes internas com massa látex em duas demãos.

1.2 Pintura em tinta látex PVA Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA nas paredes internas, em duas demãos.

1.3 Pintura texturizada acrílica Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica nas paredes externas em uma demão.

1.4 Aplicação de verniz sintético brilhante nas portas de madeira.

1.5 Aplicação de esmalte fosco em duas demãos, nas esquadrias metálicas, incluso uma demão de fundo anticorrosivo, com utilização de revolver de ar comprimido.

Normas Técnicas relacionadas \_ABNT NBR 12554:2013 Tintas para edificações não industriais — Terminologia; \_ABNT NBR 11702:2010 Versão corrigida:2011 Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação; \_ABNT NBR 13245:2011 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície; \_ABNT NBR 14125:2009



## 06 – ORÇAMENTO



## 6. ORÇAMENTO

Contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, perfazendo o total de **R\$ 534.525,68** (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), onde os Recursos serão próprios).

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, por serviço e atividade de acordo com Tabelas de Preços Sinapi-orse/dezembro/2022 - desonerada.

Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.



## 07 – ORÇAMENTO BASE





**OBRA:** CONTRUÇÕES DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES

**LOCAL:** CONDADO PE

**REFERÊNCIA:** SINAPI DEZEMBRO 2022 DESONERADA      ORSE DEZEMBRO 2022 DESONERADA

**BDI :** 24 %

**RESPONSÁVEL TÉCNICO :** SAMUEL LOBO DE MIRANDA

**CREA :** 57.456 D/PE

**PANILHA ORÇAMENTARIA**

CONTRUÇÕES DE NOVAS SALAS DE AULAS NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	COMPOSIÇÃO 01		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	6,00	416,40	516,34	2.498,40	3.098,02
1.2	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	45,00	47,92	59,42	2.156,40	2.673,94
			<b>SUBTOTAL 01</b>					<b>4.654,80</b>	<b>5.771,96</b>
<b>2.0</b>			<b>CONSTRUÇÃO DO BLOCO DAS SALAS</b>						
<b>2.1</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>						
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	60,68	72,86	90,35	4.421,14	5.482,22
2.3	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017.	M3	5,21	587,02	727,90	3.058,37	3.792,38
2.4	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	87,63	73,60	91,26	6.449,57	7.997,46
2.5	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	17,83	44,18	54,78	787,73	976,78
2.6	SINAPI	104487	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	7,92	2.681,40	3.324,94	21.236,69	26.333,49
2.7	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	31,00	105,12	130,35	3.258,72	4.040,81
			<b>SUBTOTAL 2.0</b>					<b>39.212,22</b>	<b>48.623,14</b>
<b>3.0</b>			<b>ELEVAÇÃO</b>						
3.1	SINAPI	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	500,32	45,38	56,27	22.704,43	28.153,49

3.2	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	1.000,64	4,30	5,33	4.302,75	5.335,41
3.3	SINAPI	104487	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	7,70	2.681,40	3.324,94	20.646,78	25.602,01
3.4	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10,50	112,73	139,79	1.183,67	1.467,74
3.5	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	25,50	92,84	115,12	2.367,42	2.935,60
			<b>SUBTOTAL 3.0</b>					<b>51.205,05</b>	<b>63.494,25</b>
<b>4.0</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>						
4.1	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	838,94	41,14	51,01	34.513,99	42.797,35
4.2	SINAPI	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	245,04	40,00	49,60	9.801,60	12.153,98
4.3	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	245,04	70,39	87,28	17.248,37	21.387,97
4.4	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	278,14	78,27	97,05	21.770,02	26.994,82
			<b>SUBTOTAL 4.0</b>					<b>83.333,98</b>	<b>103.334,12</b>
<b>5.0</b>			<b>PISO</b>						
5.1	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M³	13,34	587,02	727,90	7.830,85	9.710,25
5.2	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	266,87	41,74	51,76	11.139,15	13.812,55
5.3	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	266,87	94,25	116,87	25.152,50	31.189,10
5.4	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	207,73	98,08	121,62	20.374,16	25.263,96
			<b>SUBTOTAL 5.0</b>					<b>64.496,66</b>	<b>79.975,86</b>
<b>6.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						
			<b>Portas de madeiras</b>						
6.1	SINAPI	91316	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA) , PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	988,82	1.226,14	8.899,38	11.035,23

6.2	SINAPI	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	763,51	946,75	6.871,59	8.520,77
			<b>Janelas de Alumínio</b>						
6.3	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	18,00	305,82	379,22	5.504,76	6.825,90
			<b>Grades de ferro</b>						
6.4	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M²	10,50	576,11	714,38	6.049,16	7.500,95
			<b>Porta de vidro</b>						
6.5	SINAPI	102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	2.060,01	2.554,41	2.060,01	2.554,41
			<b>SUBTOTAL 6.0</b>					<b>21.275,73</b>	<b>36.437,26</b>
<b>7.0</b>			<b>COBERTURA</b>						
7.1	SINAPI	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	13,00	1.916,00	2.375,84	24.908,00	30.885,92
7.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	452,69	58,52	72,56	26.491,42	32.849,36
7.3	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	452,69	56,01	69,45	25.355,17	31.440,41
7.4	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	266,87	71,89	89,14	19.185,28	23.789,75
7.5	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	67,32	81,24	100,74	5.469,08	6.781,66
7.6	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	16,00	77,43	96,01	1.238,88	1.536,21
7.7	SINAPI	100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M	96,64	72,97	90,48	7.051,82	8.744,26
7.8	SINAPI	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5,00	1.504,94	1.866,13	7.524,70	9.330,63
			<b>SUBTOTAL 7.0</b>					<b>117.224,35</b>	<b>145.358,20</b>
<b>8.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>						
8.1	SINAPI	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEMLUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	15,00	142,06	176,15	2.130,90	2.642,32

8.3	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T ( 10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	28,00	124,10	153,88	3.474,80	4.308,75
8.4	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	46,00	125,54	155,67	5.774,84	7.160,80
8.5	SINAPI	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	96,11	119,18	1.153,32	1.430,12
8.6	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	92,15	114,27	368,60	457,06
8.7	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	93,34	115,74	93,34	115,74
8.8	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2,00	140,90	174,72	281,80	349,43
8.9	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	15,08	18,70	90,48	112,20
8.10	SINAPI	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	2,00	156,55	194,12	313,10	388,24
			<b>SUBTOTAL 3.6</b>					<b>13.681,18</b>	<b>16.964,66</b>
<b>9.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>						
9.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	15,00	125,98	156,22	1.889,70	2.343,23
9.2	ORSE	1683	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UN	6,00	121,90	151,16	731,40	906,94
9.3	ORSE	1679	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC	UN	11,00	79,70	98,83	876,70	1.087,11
9.4	ORSE	1678	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc.	UN	4,00	134,53	166,82	538,12	667,27
9.5	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	516,30	640,21	516,30	640,21
9.6	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	5,00	510,65	633,21	2.553,25	3.166,03
9.7	SINAPI	SINAPI 100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020.	UN	1,00	34,16	42,36	34,16	42,36
9.8	SINAPI	SINAPI 100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	5,00	67,89	84,18	339,45	420,92
9.9	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	11,00	16,49	20,45	181,39	224,92
9.10	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	100,36	124,45	301,08	373,34

9.11	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1.268,03	1.572,36	2.536,06	3.144,71
9.12	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	716,05	887,90	1.432,10	1.775,80
9.13	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	870,09	1.078,91	1.740,18	2.157,82
9.14	ORSE	12273	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.60x0.60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	UN	2,00	1.524,42	1.890,28	3.048,84	3.780,56
9.16	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	6,00	312,50	387,50	1.875,00	2.325,00
<b>SUBTOTAL 9.0</b>								<b>18.593,73</b>	<b>23.056,22</b>
<b>10</b>			<b>PINTURA</b>						
10.1	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	278,14	13,34	16,54	3.710,39	4.600,88
10.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	278,14	14,94	18,53	4.155,41	5.152,71
10.3	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	100,96	14,03	17,40	1.416,47	1.756,42
<b>SUBTOTAL 10</b>								<b>9.282,27</b>	<b>11.510,01</b>
<b>TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTARIA</b>								<b>422.959,97</b>	<b>534.525,68</b>

## 08 – MEMORIA DO ORÇAMENTO BASE





2.6	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 11/2022	M3					
	sapatas		0,40	0,40	0,40	57,00	3,65
	pescoço de pilares		0,15	0,30	0,30	57,00	0,77
	baldrames		34,52	0,20	0,10	2,00	1,38
			1,30	0,20	0,10	1,00	0,03
			8,40	0,20	0,10	2,00	0,34
			3,85	0,20	0,10	1,00	0,08
			1,90	0,20	0,10	7,00	0,27
			2,15	0,20	0,10	2,00	0,09
			1,80	0,20	0,10	15,00	0,54
			39,66	0,20	0,10	1,00	0,79
						<b>subtotal 2.6</b>	<b>7,92</b>
2.7	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	M3					
			31,00	0,20	5,00		31,00
<b>3.0</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>						
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2					
	alvenaria de elevação na horizontal		34,52	2,80		2,00	193,31
			1,30	2,80		3,00	10,92
			6,06	2,80		2,00	33,94
			3,40	2,80		1,00	9,52
	alvenaria de elevação na vertical		3,85	2,80		10,00	107,80
	empena		34,52	1,00		1,00	34,52
	muro		39,66	2,00		1,00	79,32
			10,33	2,00		1,00	20,66
			10,33	1,00		1,00	10,33
						<b>subtotal 3.1</b>	<b>500,32</b>
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M²					
	alvenaria de elevação na horizontal		34,52	2,80		4,00	386,62
			1,30	2,80		6,00	21,84
			6,06	2,80		4,00	67,87
			3,40	2,80		2,00	19,04
	alvenaria de elevação na vertical		3,85	2,80		20,00	215,60
	empena		34,52	1,00		2,00	69,04
	muro		39,66	2,00		2,00	158,64
			10,33	2,00		2,00	41,32
			10,33	1,00		2,00	20,66
						<b>subtotal 3.2</b>	<b>1.000,64</b>
3.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 11/2022	M3					
	pilares		0,30	0,15	2,80	18,00	2,27
	pilares muro		0,30	0,15	2,00	39,00	3,51
	pilares patio		0,30	0,20	3,20	10,00	1,92
						<b>subtotal 3.3</b>	<b>7,70</b>
3.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M					
			1,50			7,00	10,50
						<b>subtotal 3.4</b>	<b>10,50</b>
3.5	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M					
			1,50			17,00	25,50
						<b>subtotal 3.5</b>	<b>25,50</b>
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						
4.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M²					
	sala de aula 01-02-03-04		5,00		2,90	10,00	145,00
			4,60		2,90	10,00	133,40
			1,00		2,90	6,00	17,40
	paredes frente e posterior externas		5,00		3,20	2,00	32,00
	empena		34,52		1,00	4,00	138,08
			34,52		2,90	2,00	200,22
	muro		39,66		2,00	2,00	158,64
			10,33		2,00	2,00	41,32
	descontos portas		0,80		2,10	9,00	- 15,12





				40,66	8,62				350,49
	patio da escola			14,00	7,30				102,20
								<b>subtotal 7.2</b>	<b>452,69</b>
7.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2							
				40,66	8,62				350,49
	patio da escola			14,00	7,30				102,20
								<b>subtotal 7.3</b>	<b>452,69</b>
7.4	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2							
	sala de aula 01-02-03-04-05			5,00	4,60			5,00	115,00
	area de serviço			2,15	1,67			1,00	3,59
	cozinha			3,10	2,80			1,00	8,68
				2,86	4,77			1,00	13,64
	pne			2,05	2,30			1,00	4,72
	circulação			2,05	1,91			1,00	3,92
	wc infantil fem			2,80	2,85			1,00	7,98
	wc infantil mas			2,80	2,85			1,00	7,98
	lavabo			1,85	1,20			1,00	2,22
	corredor lateral			39,66	2,50			1,00	99,15
								<b>subtotal 3.5.2</b>	<b>266,87</b>
7.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M							
				33,66				2,00	67,32
								<b>subtotal 7.5</b>	<b>67,32</b>
7.6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M							
	tubo de queda								16,00
								<b>subtotal 7.6</b>	<b>16,00</b>
7.7	RUFÓ EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M							
				39,66				2,00	79,32
				8,66				2,00	17,32
								<b>subtotal 7.7</b>	<b>96,64</b>
7.8	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN							
	patio da escola								5,00
8.0	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>								
8.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEMLUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN							
	pontos								15,00
								<b>subtotal 8.1</b>	<b>15,00</b>
8.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T ( 10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN							
	pontos								4,00
								<b>subtotal 8.2</b>	<b>4,00</b>
8.3	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN							
									46,00
								<b>subtotal 8.3</b>	<b>46,00</b>
8.4	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN							
									12,00
								<b>subtotal 8.4</b>	<b>12,00</b>





## 09 – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO





	<b>TOTAL</b>	<b>534.525,68</b>						
	<b>TOTAIS PARCIAIS</b>	<b>58.944,68</b>	<b>97.942,50</b>	<b>89.970,90</b>	<b>168.536,50</b>	<b>84.564,88</b>	<b>34.566,23</b>	
		<b>11%</b>	<b>18%</b>	<b>17%</b>	<b>32%</b>	<b>16%</b>	<b>6%</b>	
	<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>	<b>58.944,68</b>	<b>97.942,50</b>	<b>89.970,90</b>	<b>168.536,50</b>	<b>84.564,88</b>	<b>34.566,23</b>	
		<b>11%</b>	<b>18%</b>	<b>17%</b>	<b>32%</b>	<b>16%</b>	<b>6%</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>534.525,68</b>						

## 10 – CALCULO ANALITICO DO BDI





## COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,11
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	1,27
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	5,31
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
	BDI =	24,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Samuel Lobo de Miranda  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 57.456 - D/PE

---

**SAMUEL LOBO DE MIRANDA**  
Responsável Técnico  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 57.456 D/PE

11 – ANEXOS







**OBRA: CONTRUÇÕES DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES.**

**LOCAL: CONDADO - PE**

**Condado, 31 de janeiro de 2023**

**EXIGÊNCIAS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ACERVO TÉCNICO**  
**(RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA)**

**Obra: CONTRUÇÕES DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES.**

**Valor Orçado: R\$ 534.525,68**

Recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão, em relação à documentação necessária para qualificação:

**I - ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:**

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. *EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.*
2. *REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS.*
3. *FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO.*
4. *TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO*
5. *MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.*
6. *Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 água*



## **II - ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (DA EMPRESA):**

A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. *EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.*
2. *REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS.*
3. *FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO.*
4. *TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO*
5. *MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.*
6. *Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas*

No que se refere à apresentação das propostas de preços, recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão:

## **III - EXIGÊNCIAS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

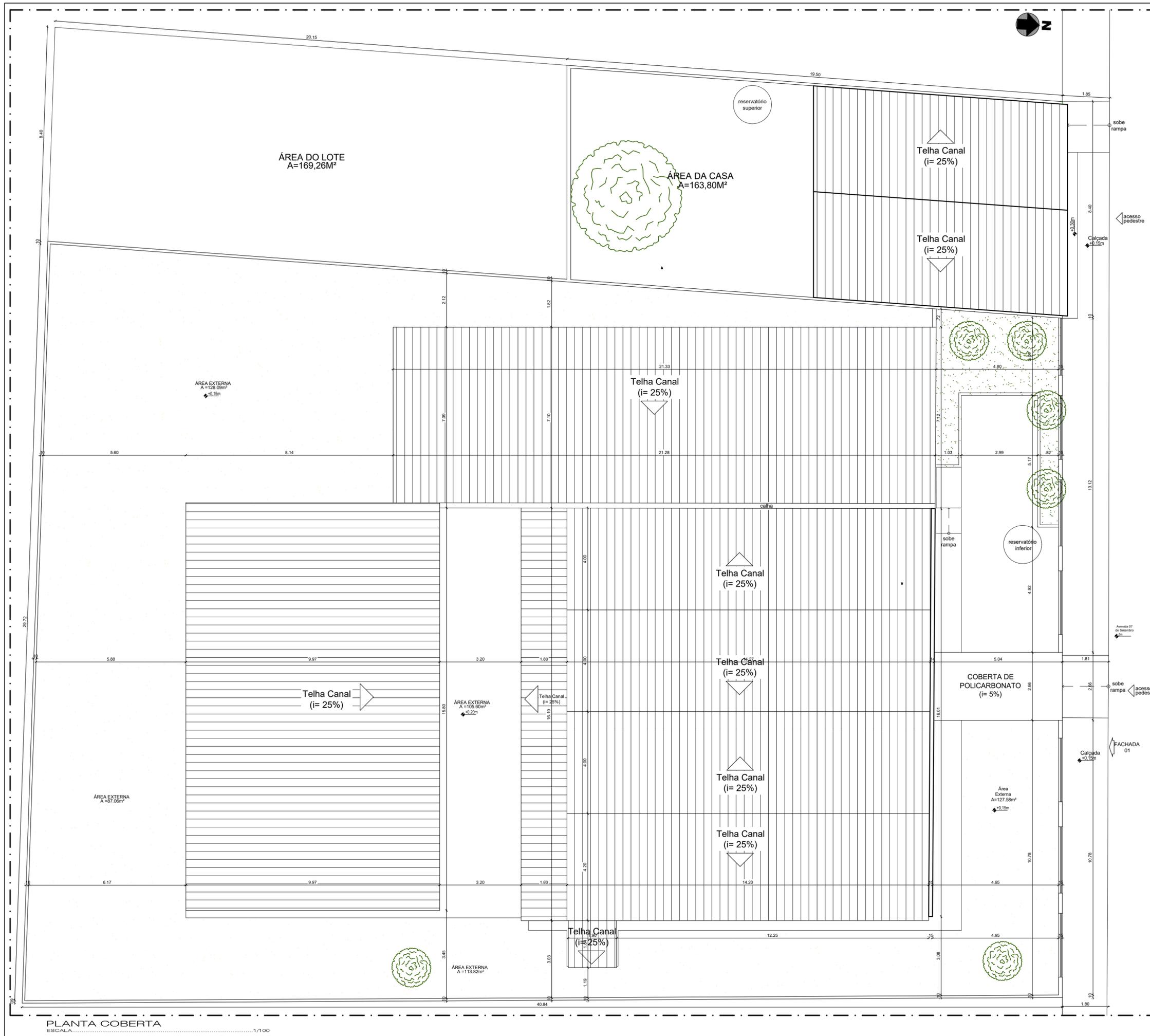
A Empresa Licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:

1. *Planilha Orçamentária;*
2. *Cronograma Físico-Financeiro;*
3. *Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos;*
4. *Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;*
5. *Composição analítica dos Encargos Sociais.*
6. *Comprovação técnica-operacional mínima de 50% dos serviços relativos as parcelas de maior relevância e valor citados nos itens I e II.*

Atenciosamente,

## 12 – PROJETOS





PLANTA DE SITUAÇÃO  
GOOGLE MAPS

ÁREAS:  
 ÁREA TOTAL DA ESCOLA.....11143,58M²  
 ÁREA DA AMPLIAÇÃO.....333,75M²

Francielle calado  
 Arquiteta  
 Cau A141339-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE  
 Antônio Cassiano da Silva  
 (Prefeito)

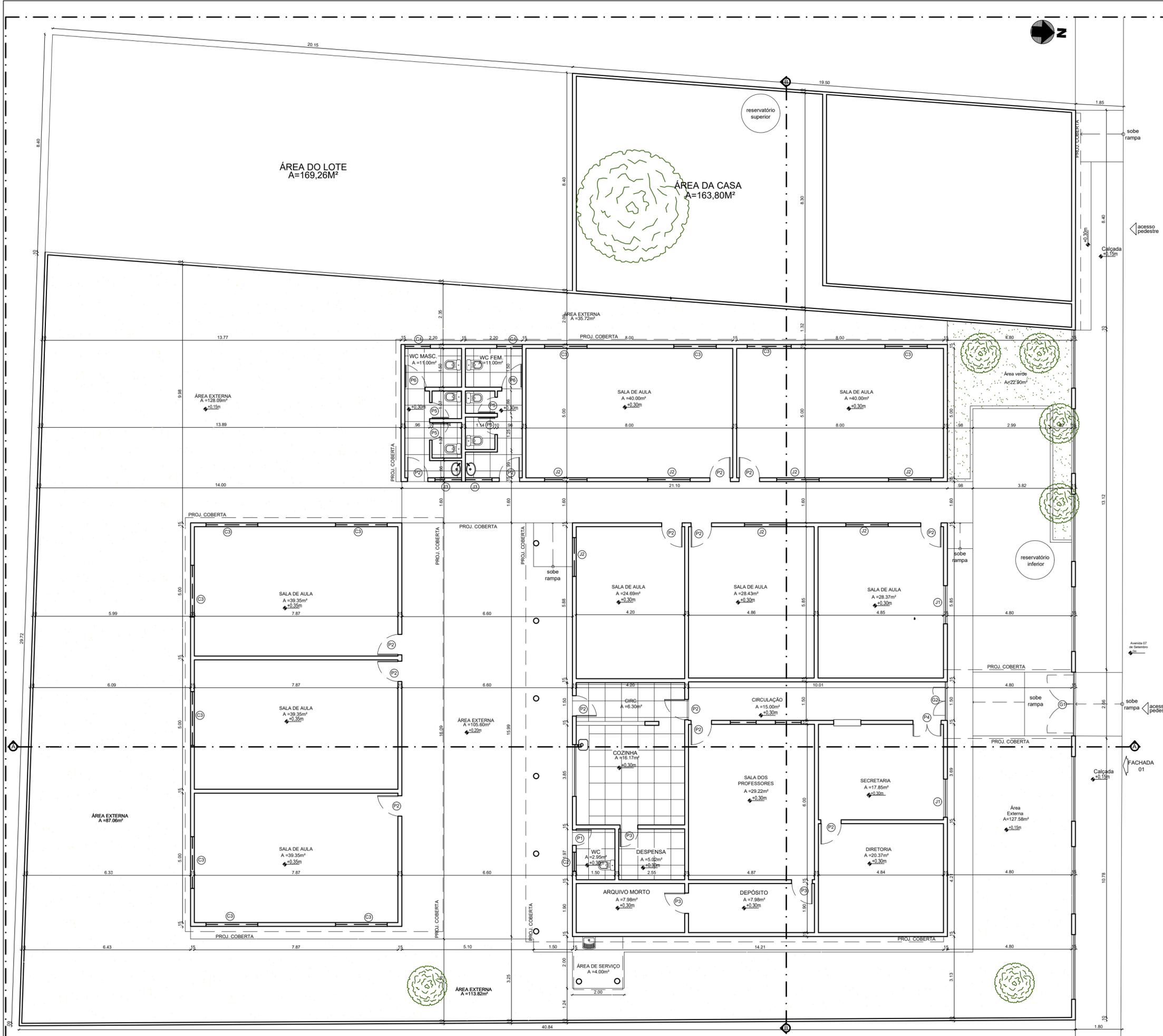


PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL MANOEL RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE

ENDEREÇO:  
 RUA JOSÉ DOURADO

DATA:  
 JANEIRO - 2023

CONTEÚDO DA PRANCHA:  
 PLANTA DE SITUAÇÃO  
 PLANTA DE COBERTA



MAPA DE ESQUADRIAS			
LEGENDA DE PORTAS			
REF.	Dimensões (cm)	TIPO	
P1	0.60 x 2.10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	
P2	0.80 x 2.10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	
P3	0.70 x 2.10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	
P4	1.10m x 2.10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, DUAS FOLHAS, COR BRANCA	
P5	0.60 x 1.20m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	
LEGENDA DE JANELAS			
REF.	Dimensões	peitoril	TIPO
J1	1.50m x 1.00m	110	JANELA COM DUAS FOLHAS DE CORRER EM VIDRO E ALUMÍNIO
J2	1.50m x 0.50m	170	JANELA COM DUAS FOLHAS DE CORRER EM VIDRO E ALUMÍNIO
J3	0.50m x 0.50m	160	JANELA BASCULANTE EM VIDRO INCOLOR E ALUMÍNIO
LEGENDA DE GRADE			
REF.	Dimensões	TIPO	
G1	2.45m x 2.10m	GRADIL DE GIRO, DUAS FOLHAS, COR BRANCA	
G2	1.50m x 2.10m	GRADIL DE GIRO, DUAS FOLHAS, COR BRANCA	
G3	3.00m x 2.10m	GRADIL DE GIRO, DUAS FOLHAS, COR VERDE	
G4	2.00m x 1.50m	GRADIL FIXO, COR BRANCA	
G5	1.50m x 1.00m	GRADIL FIXO, COR BRANCA	
G6	2.00m x 1.20m	GRADIL FIXO, COR BRANCA	
LEGENDA COBOGÓ			
REF.	TIPO	Dimensões (cm)	peitoril (cm)
C1	0.50m x 0.50m	1.00 m x 0.50m	160
C2	0.50m x 0.50m	0.50 m x 0.50m	160
C3	0.50m x 0.50m	1.50 m x 0.50m	160
C4	0.25m x 0.25m	1.00 m x 0.25m	220

Francielle calado  
Arquiteta  
Cau A141339-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE  
Antonio Cassiano da Silva  
(Prefeito)



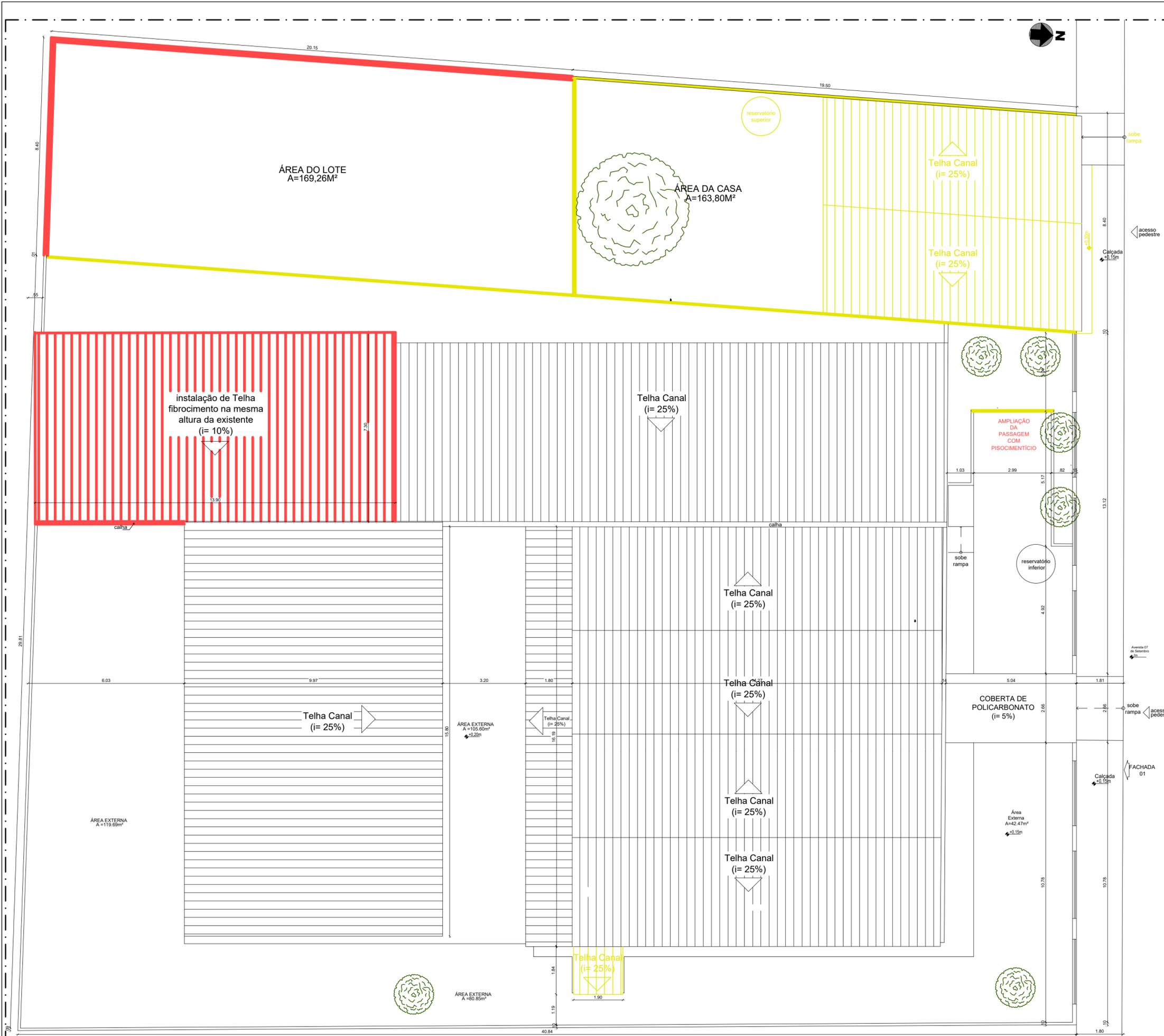
PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL MANOEL RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE

ENDEREÇO:  
RUA JOSÉ DOURADO

DATA:  
JANEIRO - 2023

CONTEÚDO DA PRANCHA:  
PLANTA BAIXA

02/09



MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS			
REF.	Dimensões (cm)	TIPO	
P1	0.60 x 2.10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	
P2	0.80 x 2.10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	
P3	0.70 x 2.10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	
P4	1.10m x 2.10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, DUAS FOLHAS, COR BRANCA	
P5	0.60 x 1.20m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	

LEGENDA DE JANELAS			
REF.	Dimensões	peitoril	TIPO
J1	1.50m x 1.00m	110	JANELA COM DUAS FOLHAS DE CORRER EM VIDRO E ALUMÍNIO
J2	1.50m x 0.50m	170	JANELA COM DUAS FOLHAS DE CORRER EM VIDRO E ALUMÍNIO
J3	0.50m x 0.50m	160	JANELA BASCULANTE EM VIDRO INCOLOR E ALUMÍNIO

LEGENDA DE GRADE			
REF.	Dimensões	TIPO	
G1	2.45m x 2.10m	GRADIL DE GIRO, DUAS FOLHAS, COR BRANCA	
G2	1.50m x 2.10m	GRADIL DE GIRO, DUAS FOLHAS, COR BRANCA	
G3	3.00m x 2.10m	GRADIL DE GIRO, DUAS FOLHAS, COR VERDE	
G4	2.00m x 1.50m	GRADIL FIXO, COR BRANCA	
G5	1.50m x 1.00m	GRADIL FIXO, COR BRANCA	
G6	2.00m x 1.20m	GRADIL FIXO, COR BRANCA	

LEGENDA COBOGÓ			
REF.	Tipo	Dimensões (cm)	peitoril (cm)
C1	0.50m x 0.50m	1.00 m x 0.50m	160
C2	0.50m x 0.50m	0.50 m x 0.50m	160
C3	0.50m x 0.50m	1.50 m x 0.50m	160
C4	0.25m x 0.25m	1.00 m x 0.25m	220

LEGENDA REFORMA	
	CONSTRUIR
	DEMOLIR

Francielle calado  
Arquiteta  
Cau A141339-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE  
Antonio Cassiano da Silva  
(Prefeito)



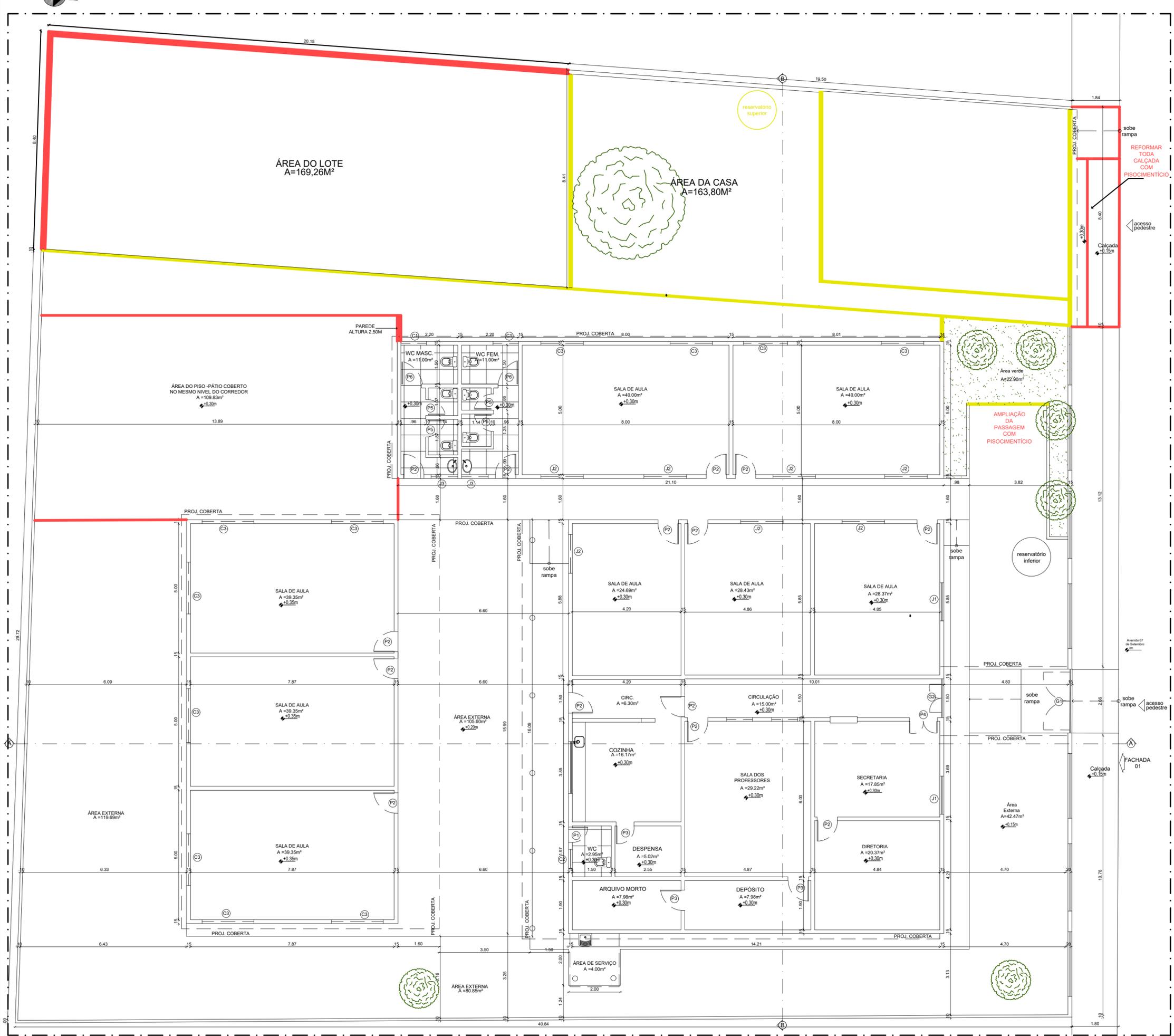
PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL MANOEL RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DOURADO

DATA: JANEIRO - 2023

CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA DE CONSTRUIR E DEMOLIR

03/09



ÁREA DO LOTE  
A=169,26M<sup>2</sup>

ÁREA DA CASA  
A=163,80M<sup>2</sup>

ÁREA DO PISO -PÁTIO COBERTO  
NO MESMO NÍVEL DO CORREDOR  
A = 109,83m<sup>2</sup>

SALA DE AULA  
A = 39,35m<sup>2</sup>

SALA DE AULA  
A = 24,69m<sup>2</sup>

SALA DE AULA  
A = 28,43m<sup>2</sup>

SALA DE AULA  
A = 28,37m<sup>2</sup>

SALA DE AULA  
A = 39,35m<sup>2</sup>

SALA DE AULA  
A = 15,00m<sup>2</sup>

SALA DOS PROFESSORES  
A = 17,85m<sup>2</sup>

SECRETARIA  
A = 17,85m<sup>2</sup>

SALA DE AULA  
A = 39,35m<sup>2</sup>

DESPENSA  
A = 6,02m<sup>2</sup>

ARQUIVO MORTO  
A = 7,98m<sup>2</sup>

DIRETORIA  
A = 20,37m<sup>2</sup>

ÁREA EXTERNA  
A = 80,85m<sup>2</sup>

Área Externa  
A = 42,47m<sup>2</sup>

MAPA DE ESQUADRIAS				
LEGENDA DE PORTAS				
REF.	Dimensões (cm)	TIPO	NOVO	
P1	0,60 x 2,10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	2	
P2	0,80 x 2,10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	9	
P3	0,70 x 2,10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA		
P4	1,10m x 2,10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, DUAS FOLHAS, COR BRANCA		
P5	0,60 x 1,20m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	6	

LEGENDA DE JANELAS				
REF.	Dimensões	peitoril	TIPO	NOVO
J1	1,50m x 1,00m	110	JANELA COM DUAS FOLHAS DE CORRER EM VIDRO E ALUMÍNIO	11
J2	1,50m x 0,50m	170	JANELA COM DUAS FOLHAS DE CORRER EM VIDRO E ALUMÍNIO	2
J3	0,50m x 0,50m	160	JANELA BASCULANTE EM VIDRO INCOLOR E ALUMÍNIO	

LEGENDA DE GRADE				
REF.	Dimensões	TIPO	NOVO	
G1	2,45m x 2,10m	GRADIL DE GIRO, DUAS FOLHAS, COR BRANCA		
G2	1,50m x 2,10m	GRADIL DE GIRO, DUAS FOLHAS, COR BRANCA		
G3	3,00m x 2,10m	GRADIL DE GIRO, DUAS FOLHAS, COR VERDE	1	
G4	2,00m x 1,50m	GRADIL FIXO, COR BRANCA	3	
G5	1,50m x 1,00m	GRADIL FIXO, COR BRANCA	1	
G6	2,00m x 1,20m	GRADIL FIXO, COR BRANCA	1	

LEGENDA COBOGÓ				
REF.	TIPO	Dimensões (cm)	peitoril (cm)	NOVO
C1	0,50m x 0,50m	1,00 m x 0,50m	160	
C2	0,50m x 0,50m	0,50 m x 0,50m	160	1
C3	0,50m x 0,50m	1,50 m x 0,50m	160	
C4	0,25m x 0,25m	1,00 m x 0,25m	220	1

ÁREAS:  
 ÁREA TOTAL DA ESCOLA.....1477,33M<sup>2</sup>  
 ÁREA VERDE.....42,19M<sup>2</sup>  
 SOLO NATURAL.....243,01M<sup>2</sup>  
 OCUPAÇÃO DO SOLO.....1192,13M<sup>2</sup>

Francielle calado  
Arquiteta  
Cau A141339-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE  
Antonio Cassiano da Silva  
(Prefeito)



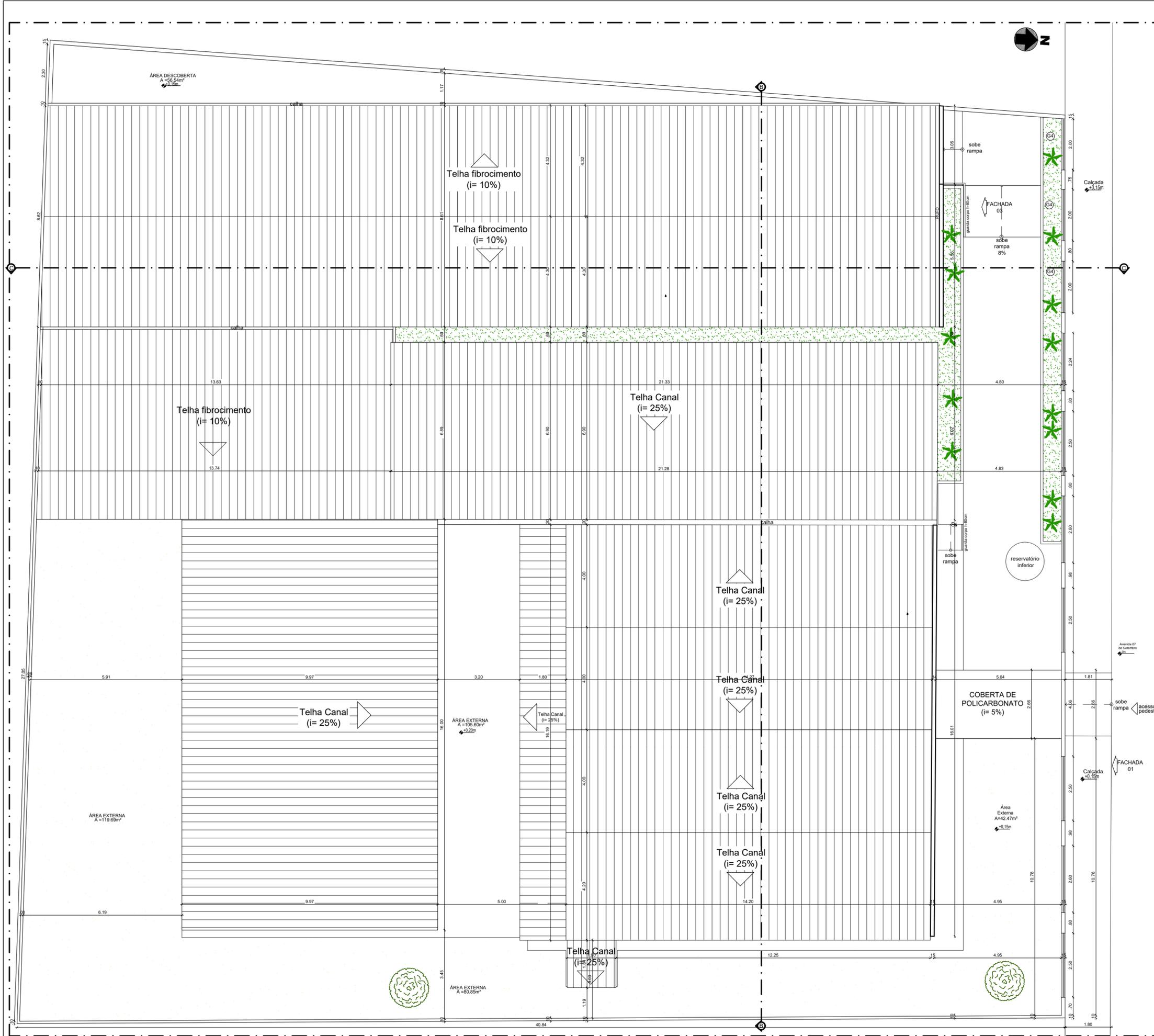
PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL MANOEL RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE

ENDEREÇO:  
RUA JOSÉ DOURADO

DATA:  
JANEIRO - 2023

CONTEÚDO DA PRANCHA:  
PLANTA DE COBERTA ATUALIZADA

04/09



MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS				
REF.	Dimensões (cm)	TIPO	NOVO	
P1	0.60 x 2.10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	2	
P2	0.80 x 2.10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	9	
P3	0.70 x 2.10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA		
P4	1.10m x 2.10m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, DUAS FOLHAS, COR BRANCA		
P5	0.60 x 1.20m	PORTA DE GIRO EM MADEIRA, COR BRANCA	6	

LEGENDA DE JANELAS				
REF.	Dimensões	peitoril	TIPO	NOVO
J1	1.50m x 1.00m	110	JANELA COM DUAS FOLHAS DE CORRER EM VIDRO E ALUMINIO	11
J2	1.50m x 0.50m	170	JANELA COM DUAS FOLHAS DE CORRER EM VIDRO E ALUMINIO	2
J3	0.50m x 0.50m	160	JANELA BASCULANTE EM VIDRO INCOLOR E ALUMINIO	

LEGENDA DE GRADE				
REF.	Dimensões	TIPO	NOVO	
G1	2.45m x 2.10m	GRADIL DE GIRO , DUAS FOLHAS, COR BRANCA		
G2	1.50m x 2.10m	GRADIL DE GIRO , DUAS FOLHAS, COR BRANCA		
G3	3.00m x 2.10m	GRADIL DE GIRO , DUAS FOLHAS, COR VERDE	1	
G4	2.00m x 1.50m	GRADIL FIXO, COR BRANCA	3	
G5	1.50m x 1.00m	GRADIL FIXO, COR BRANCA	1	
G6	2.00m x 1.20m	GRADIL FIXO, COR BRANCA	1	

LEGENDA COBOGÓ				
REF.	Tipo	Dimensões (cm)	peitoril (cm)	NOVO
C1	0.50m x 0.50m	1.00 m x 0.50m	160	
C2	0.50m x 0.50m	0.50 m x 0.50m	160	1

Francielle calado  
Arquiteta  
Cau A141339-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE  
Antonio Cassiano da Silva  
(Prefeito)



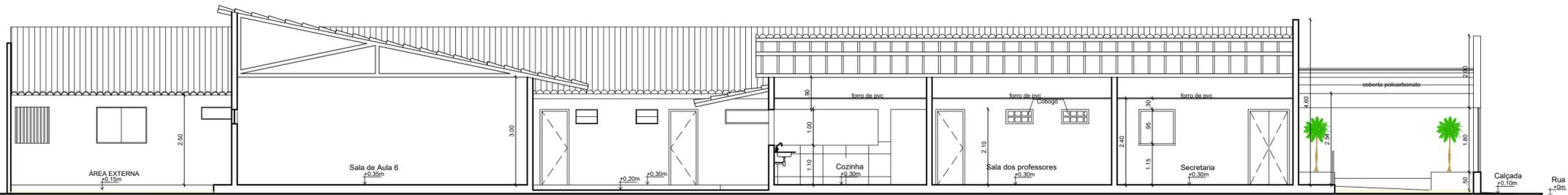
PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL MANOEL RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE

ENDEREÇO:  
RUA JOSÉ DOURADO

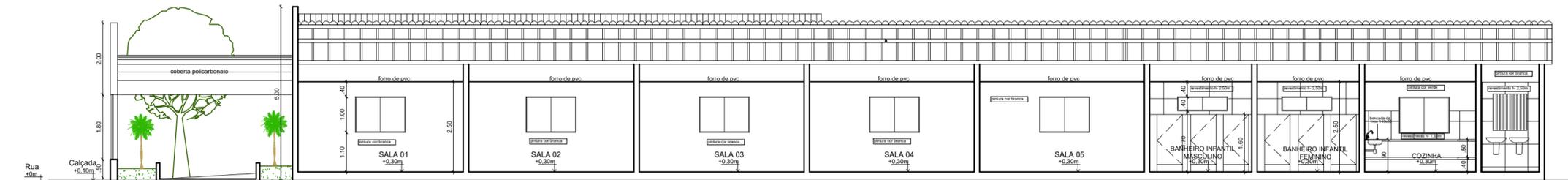
DATA:  
JANEIRO - 2023

CONTEÚDO DA PRANCHA:  
PLANTA BAIXA ATUALIZADA

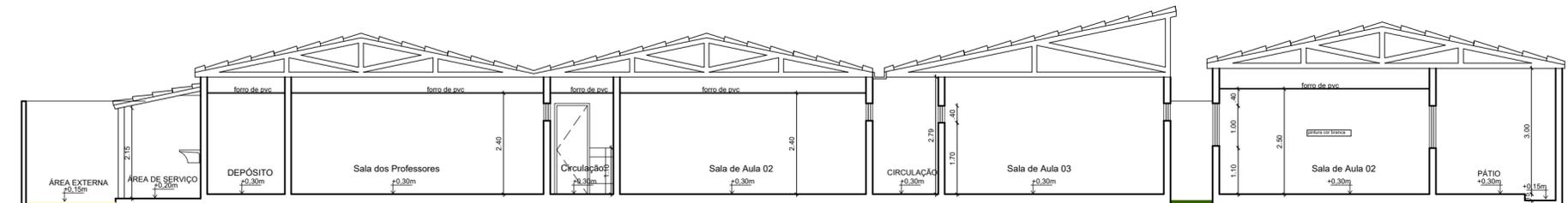
05/09



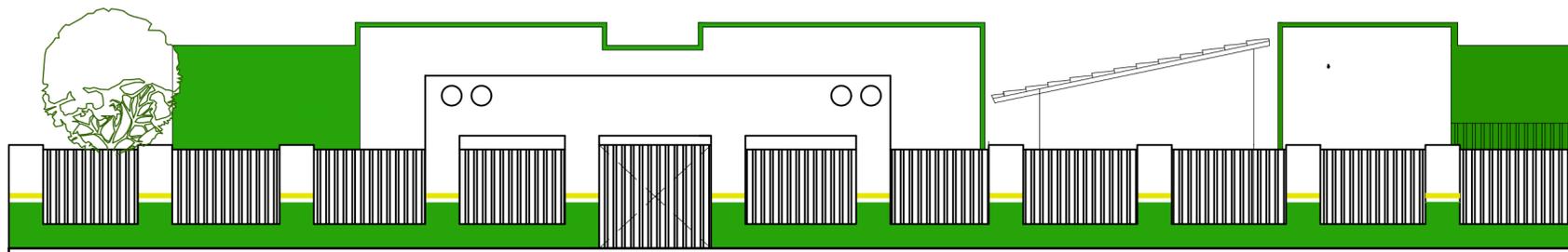
CORTE AA  
ESCALA ..... 1/100



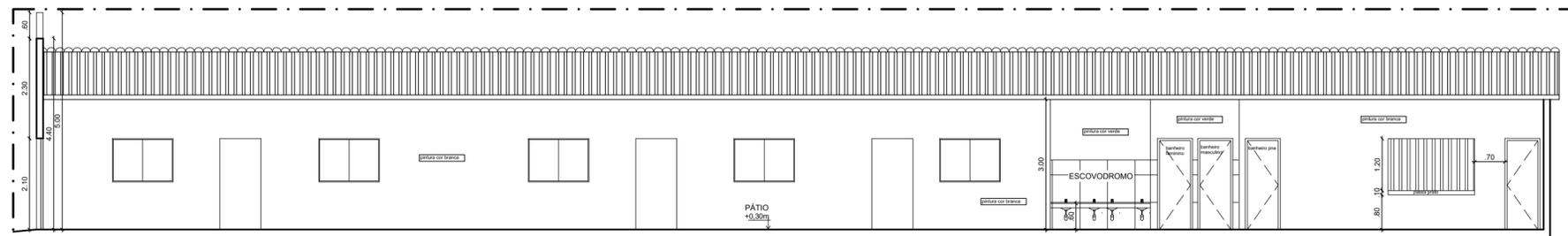
CORTE BB  
ESCALA ..... 1/100



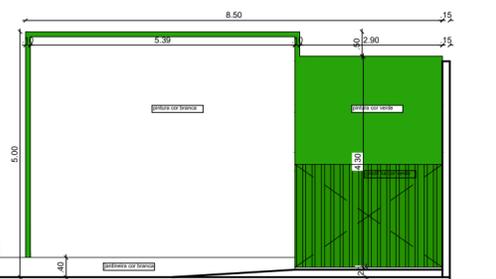
CORTE CC  
ESCALA ..... 1/100



FACHADA 01  
ESCALA ..... 1/100



FACHADA 02  
ESCALA ..... 1/100



FACHADA 03  
ESCALA ..... 1/100

Francielle calado  
Arquiteta  
Cau A141339-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE  
Antonio Cassiano da Silva  
(Prefeito)



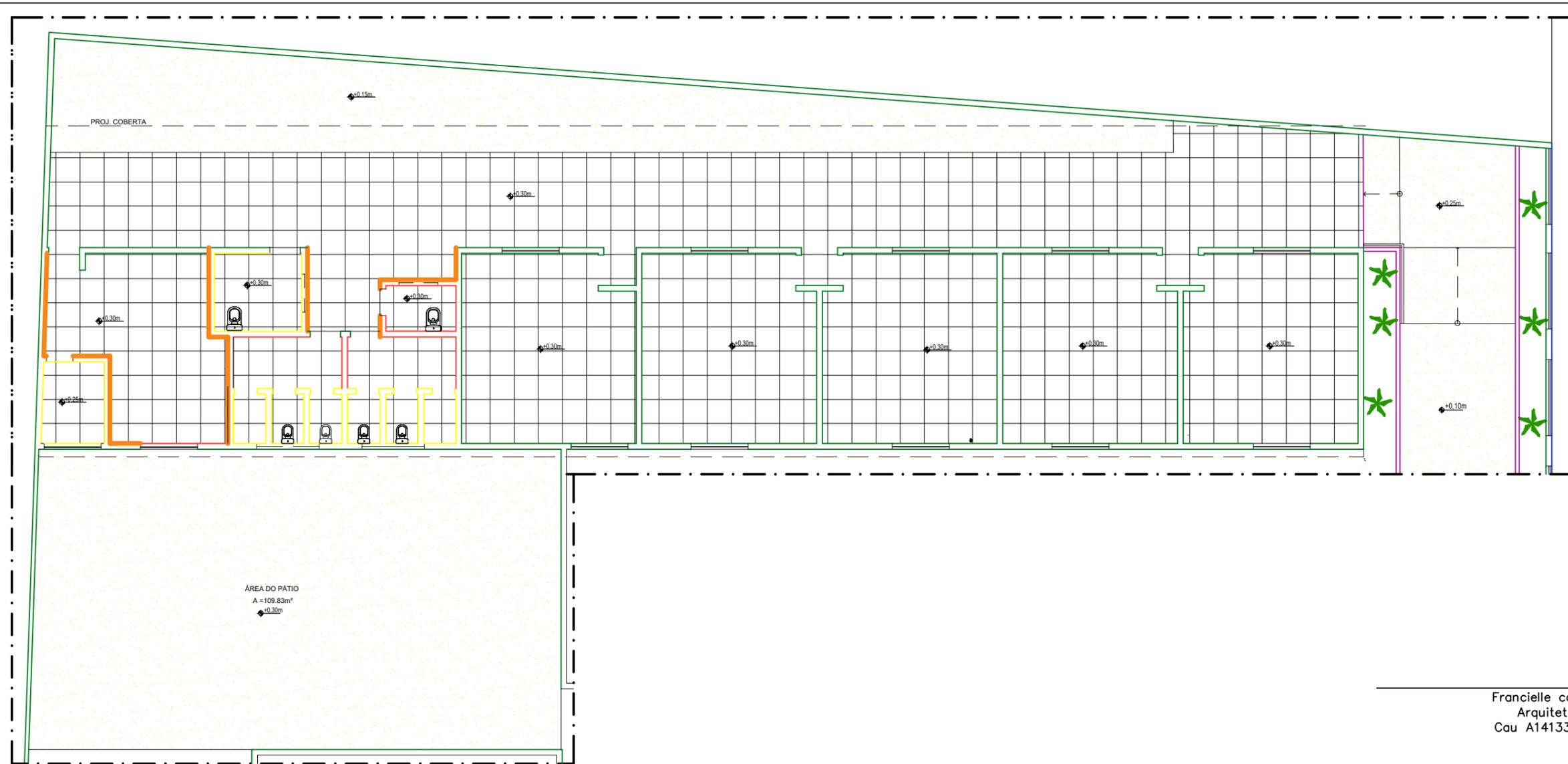
PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL MANOEL  
RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE

ENDEREÇO:  
RUA JOSÉ DOURADO

DATA:  
JANEIRO - 2023

CONTEÚDO DA PRANCHA:  
CORTEAA  
CORTE BB  
CORTE CC  
FACHADA 01-02-03

06/09



PAGINAÇÃO DE PISO E PAREDE  
 ESCALA.....1/100

Francielle calado  
 Arquiteta  
 Cau A141339-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE  
 Antonio Cassiano da Silva  
 (Prefeito)

LEGENDA DE PAGINAÇÃO	
	PINTURA COR VERDE
	PINTURA COR BRANCA
	PAREDE COM REV. CERÂMICO 40cm X 40cm - COR BRANCA - altura do forro = 1,60M
	PAREDE COM REV. CERÂMICO 40cm X 40cm - COR VERDE - altura do forro = 1,60M
	PAREDE COM REV. CERÂMICO 40cm X 40cm - COR BRANCA - altura do forro = 2,50M
	PAREDE COM CONTINUAÇÃO DE PINTURA VER NA FACHADA
	PISO COM REVESTIMENTO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 40cm X 40cm - COB BRANCA
	PISO CIMENTÍCIO



PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL MANOEL  
 RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE

ENDEREÇO:

RUA JOSÉ DOURADO

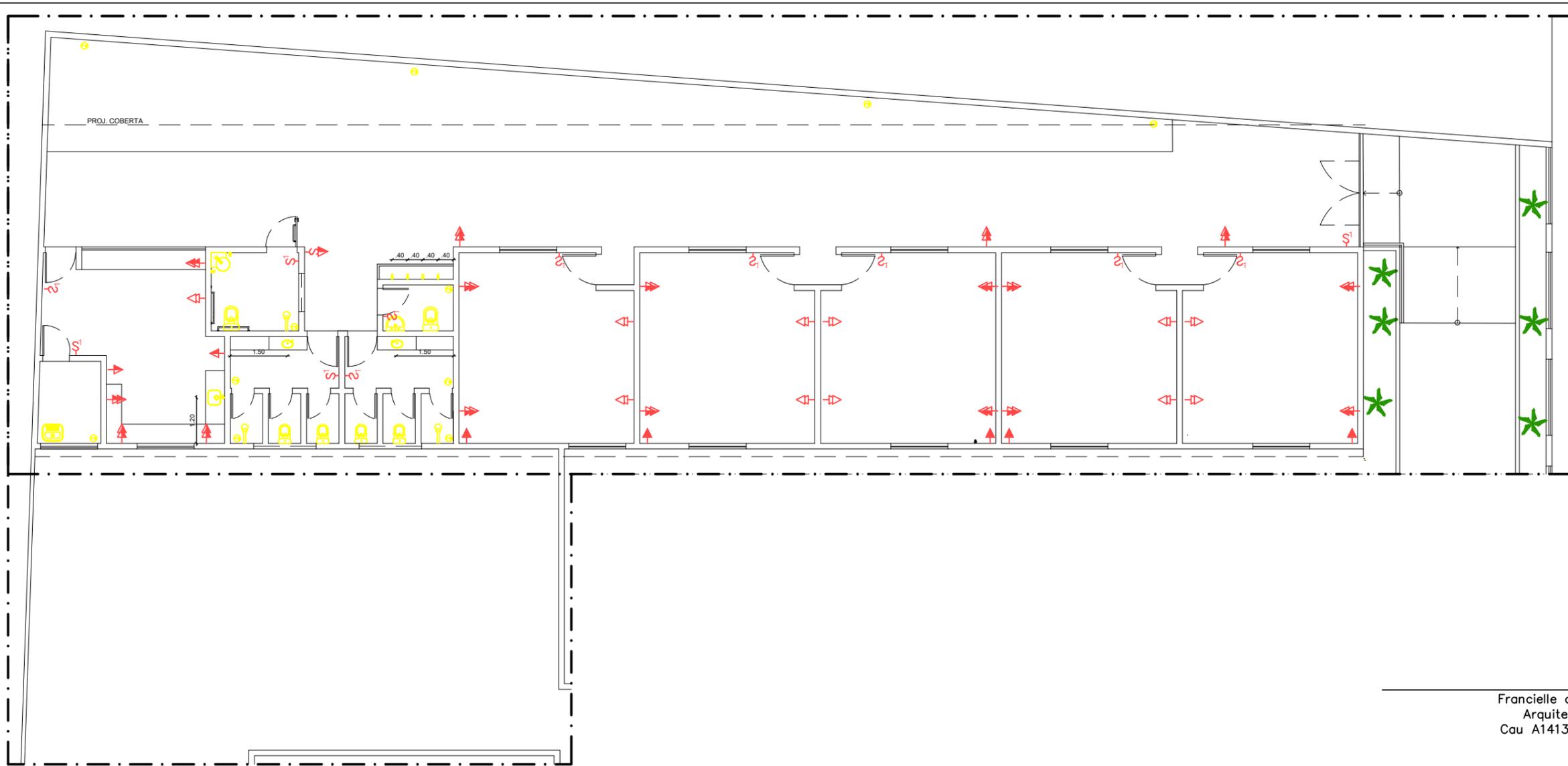
DATA:

JANEIRO - 2023

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO E PAREDE

07/09



ELÉTRICA E HIDRÁULICA  
ESCALA..... 1/100

Francielle calado  
Arquiteta  
Cau A141339-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE  
Antonio Cassiano da Silva  
(Prefeito)

LEGENDA ELÉTRICA E HIDRÁULICA		
ELÉTRICA		HIDRÁULICA
	TOMADA ALTURA 0.40M	BACIA COM CAIXA ACOPLADA
	TOMADA ALTURA 1.10M	BACIA COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL
	TOMADA ALTURA 2.10M	CHUVEIRO
	INTERRUPTOR + TOMADA	TORNEIRA DE BANCADA
	INTERRUPTOR	TORNEIRA DE PAREDE
	TOMADA DUPLA	LAVATÓRIO SEM COLUNA COM TORNEIRA E SIFÃO
		TANQUE DE FIBRA DUPLA - COM SIFÃO
		CUBA DE INOX - COZINHA
		TORNEIRA PARA COZINHA BANCADA
		CUBA DE EMBUTIR COM SIFÃO
		RALO



PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL MANOEL RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE

ENDEREÇO:

RUA JOSÉ DOURADO

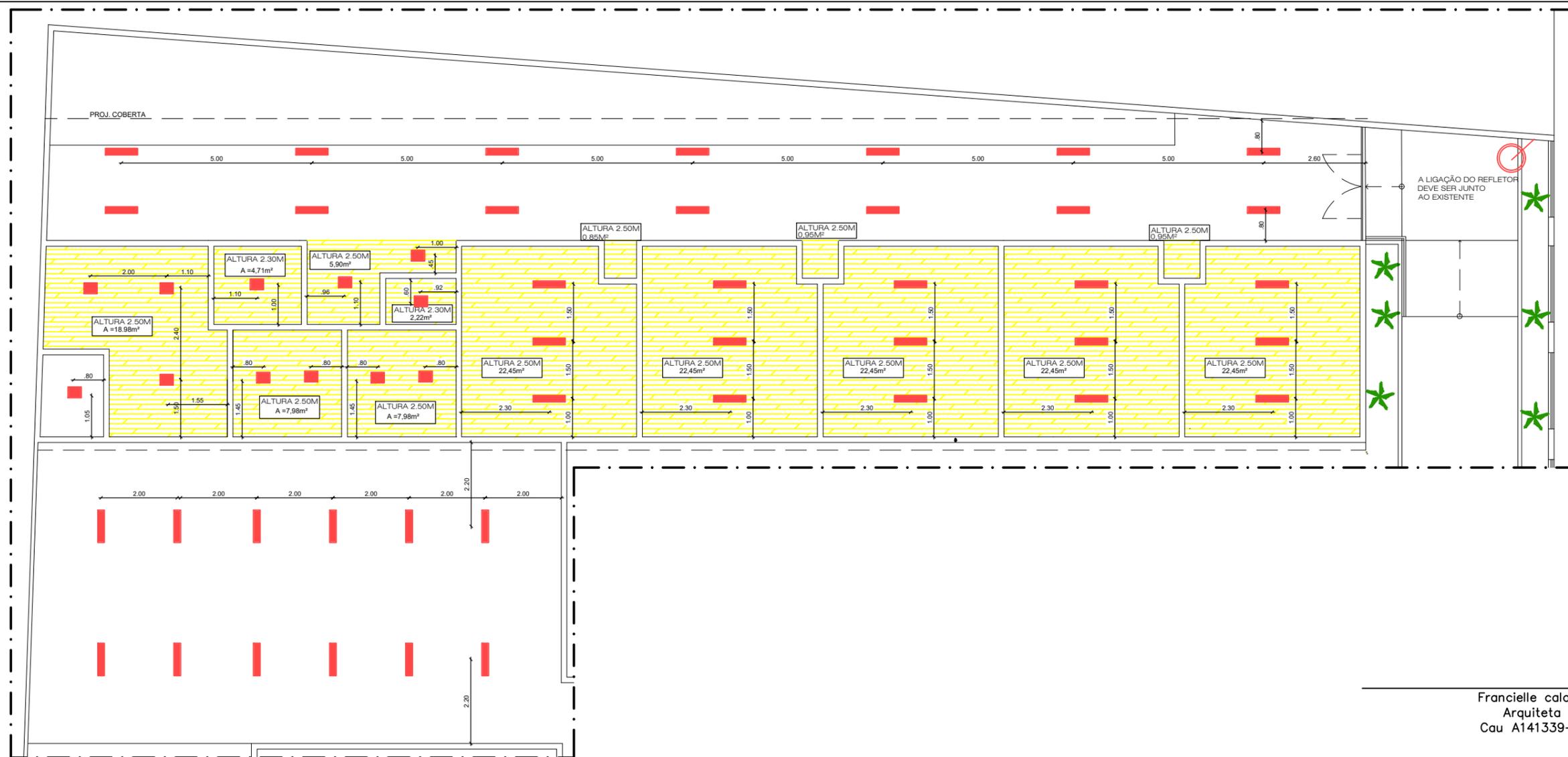
DATA:

JANEIRO - 2023

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA

08/09



**FORRO E ILUMINAÇÃO**  
 ESCALA.....1/100

Francielle calado  
 Arquiteta  
 Cau A141339-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE  
 Antonio Cassiano da Silva  
 (Prefeito)

LEGENDA DE FORRO E ILUMINAÇÃO	
	INSTALAÇÃO FORRO DE PVC altura indicada
	PONTO DE LUMINÁRIA TIPO LED EMBUTIR QUADRADA - 12 UNID.
	PONTO DE LUMINÁRIA TIPO LED SOBREPOR TUBULAR - 41 UNID.
	REFLETOR - 1 UNIDADE



PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL MANOEL RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE

ENDEREÇO:  
 RUA JOSÉ DOURADO

DATA:  
 JANEIRO - 2023

CONTEÚDO DA PRANCHA:  
 PLANTA DE FORRO E ILUMINAÇÃO

09/09











## ANEXO II – ADENDO AO PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

**22.1.** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES**, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico (Anexo I).

#### 1.1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

1.3.1. No atual sistema jurídico de licitações para que a administração pública adote a modalidade licitatória correta aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia faz-se necessária a prévia definição desses objetos.

1.3.2. No que se refere à **obra de engenharia**, não há na Lei nº 10.520/2002 previsão acerca da possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória denominada de pregão, utilizada, via de regra, para a aquisição de bens e serviços de natureza comum.

1.3.3. No âmbito da administração pública federal há normas a respeito, como é o caso do Decreto nº 3.555/2000, que é expresso e taxativo na vedação ao uso da modalidade pregão para a licitação de obra de engenharia, *verbis*:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

1.3.4. Da mesma forma o Decreto nº 10.024/2019, que disciplina a utilização do formato eletrônico do pregão:

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I – contratações de obras;  
[...]

1.3.5. A ausência de previsão na Lei nº 10.520/02 deve ser interpretada no sentido de que, também no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, a modalidade do pregão não pode ser utilizada nas licitações destinadas à contratação de obras de engenharia. A razão de ser é o princípio da legalidade, um dos pilares da doutrina administrativista, no qual reside o dever de o agente público somente agir de acordo com o que a lei expressamente determina.

1.3.6. Nessa senda, considerando que “obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados”, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, percebe-se que o objeto ora contratado por se referir a uma OBRA, exige a adoção de uma das modalidades licitatórias convencionais previstas na Lei nº 8.666/1993 (concorrência, tomada de preços ou convite), a ser definida em razão de seu valor estimado (Decreto federal nº 9.412/2018).



1.3.7. Sendo assim, com esteio no cronograma físico-financeiro elaborado observa-se que o valor total da obra está consubstanciado no valor total de **R\$ 534.525,68 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**..

1.3.8. Portanto nota-se que é possível adotar a modalidade Tomada de Preços, uma vez que respeitado o limite de R\$ 3.300.000,00, nos termos da Lei nº 8.666/1993, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 9.412/2018.

1.3.9. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

1.3.10. Quanto a Planilhas Estimativas de Preços que definem os valores de referência relativo à presente licitação, destacamos que as mesmas foram elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, conforme consta no Projeto de Engenharia em Anexo.

## **1.4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

**A contratada deverá atentar-se às seguintes condições:**

### **1.4.1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1.1.** As obras e serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o respectivo **Projeto Básico - Anexo I** do Edital e demais documentos anexos ao Edital, além de normas técnicas e legislações vigentes.

**1.4.1.2.** A licitante vencedora deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução das obras e serviços previstos neste Termo de Referência.

**1.4.1.3.** Todas as licenças complementares necessárias para a execução e término da obra serão providenciadas pela contratada dentro do custo da obra, sem qualquer despesa suplementar para o Fundo Municipal de Educação.

**1.4.1.4.** Nos preços unitários ofertados pela licitante deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, perdas, instrumentos, mão de obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do cronograma físico-financeiro), acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

**1.4.1.5.** A licitante obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

**1.4.1.6.** Qualquer detalhe necessário para a execução de processos construtivos ou serviços deverá obedecer às normas vigentes e as despesas deverão ser consideradas pela licitante em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas.

### **1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**



**1.5.1.** As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela contratada na execução da obra e adequação do urbanismo e edificações indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa dos serviços a serem executados.

**1.5.2.** Os Projetos foram desenvolvidos apresentando soluções técnicas totais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de: funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação de acordo com o Artigo nº 12 da Lei 8.666/93.

## **1.6. SERVIÇOS INICIAIS:**

**1.6.1. PLACA DA OBRA:** a contratada deverá providenciar a placa da obra em chapa de aço com layout a ser definido pela contratante, contendo todos os dados da contratante, dados da obra e dados da contratada e de seus responsáveis técnicos. A placa da obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização.

**1.6.2. LIVRO DE OCORRÊNCIAS:** deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um livro de ocorrências, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

**1.6.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA A OBRA:** a contratada deverá providenciar no canteiro de obras a instalação do escritório de obra, almoxarifado, vestiários, sanitários e depósito necessários para a execução dos serviços, devendo prever e executar as instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para estas instalações, assumindo a responsabilidade com os consumos da obra até a entrega.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

3.1.1. O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h00 às 12h00, devendo ocorrer até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

3.1.2. No momento do **CADASTRAMENTO** deverão ser trazidos os seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



2. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8. Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI.

2.2. **Não** será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, nos termos do art. 87, III da Lei n. 8.666/93;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n. 8.666/93;
- c) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02;
- d) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



- f) Sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

O envelope nº. 01, com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos listados abaixo em plena validade, em uma única via, sob pena de INABILITAÇÃO, acompanhados, **preferencialmente**, com os documentos digitalizados em mídia digital (pen drive/ CD ou DVD):

#### 3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- e) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e pelo e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Licitante e de seu (s) responsável técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.
- f) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: A qualificação técnica operacional será comprovada com um ou mais atestado(s) de atividade concluída acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU/BR, que comprove(m) que os responsáveis técnicos da licitante tenham executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, limitadas a 50%, referente a:

1. EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO
2. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS



**3. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO**

**4. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO**

**5. MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS**

**6. ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM VIAS – TRELIÇA E TERÇAS COM UDC 127, 2 ÁGUA**

- Para os itens acima as CAT(s) e respectivos atestados poderão ser apresentadas por diferentes profissionais, conforme sua especialidade.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

- g) **COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Em relação aos itens acima, o licitante deverá possuir em seu quadro, por vínculo empregatício ou por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

**1. EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

**2. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS**

**3. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO**

**4. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO**

**5. MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS**

**6. ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM VIAS – TRELIÇA E TERÇAS COM UDC 127, 2 ÁGUA**

**3.3.1 Em caso de subcontratação dos serviços, a empresa subcontratada deverá apresentar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado necessários para a execução do objeto.**

**3.3.2.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**3.3.3.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



**3.3.4.** No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**3.3.5.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

h) **ATESTADO DE VISTORIA** - modelo Anexo X, assinado pelo servidor responsável, conforme previsto no item 4 do Termo de Referência;

- O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração - modelo Anexo X, emitida pelo licitante em que conste que a empresa licitante não vistoriou, mas conhece e tem ciência de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

#### **3.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

i) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

k1) Além da Certidão negativa **falência e que é fornecida pelo distribuidor**, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

K2) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

**Observações:** Via de regra, nas licitações desta Municipalidade exige-se a apresentação conjunta da Certidão Negativa de Falência em meio físico e a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), ressalvado os casos em que a comarca onde esteja situada a empresa não emita mais a certidão em meio físico, caso em que a licitante apresentará, exclusivamente, aquela obtida por via eletrônica.

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede; ou
- domicílio da licitante.

II - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) *Endividamento Total*

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) *Índice de Liquidez Corrente*

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) *Índice de Liquidez Geral*

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$* \text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

3.4.1 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Condado se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

3.4.2 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

k) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado serviços compatíveis com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Presidente da CPL possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.

l) As licitantes deverão comprovar a **PRESTAÇÃO DE GARANTIA** de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, sendo, portanto o valor da garantia no valor de **R\$ 5.345,25** (cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

• O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 534.525,68 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

l1) A garantia referida no item anterior deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no momento da entrega dos envelopes de habilitação, conforme inteligência do inciso III do artigo 31 da Lei nº 8666/93.



l2) Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo ao Fundo Municipal de Educação, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

l3) A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

### 3.5. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

n) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

o) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

p) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

s) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

t) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### 3.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

u) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

v) Declaração da licitante sob as penas da Lei que até a data prevista para a sessão de abertura dos envelopes e julgamento inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a parte a declarar a superveniência deles.



#### 4. ATESTADO DE VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado pela Contratante para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h00min, até o dia **07/04/2023**, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (81) 99511-5712 ou (81) 99842-1200 ou diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida 15 de Novembro, n 205 – Centro – Condado/PE;

4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar os mesmos documentos especificados no item anterior.

4.4. É **vedada** a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

4.5. A visita **não será realizada de forma coletiva**.

4.6. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

4.7. Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria.

4.8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos que compõe o edital, sendo **facultativa** a vistoria do local onde serão realizados os serviços. Porém, é recomendado que a licitante realize a vistoria, tendo em vista se apropriar de conhecimento quanto as condições do local onde serão realizados os serviços. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do Fundo Municipal de Educação de Condado, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

5.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério do Fundo Municipal de Educação de Condado, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

5.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse



fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

5.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor ou comissão competente, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.6. A aprovação do serviço pelo(a) CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

5.7. Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

5.8. Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições exigidas no Projeto Básico.

5.9. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

5.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.11. É vedada a execução de serviço em quantidade e/ou condições diversas daquela estipulada no Projeto Básico.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

## **7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO 030602 FUNDEB**



12 361 1205 1065 0000 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Primários de Livre Aplicação

23 Transferência do FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1205 1065 0000 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 Recursos do exercício corrente

13 Contribuição do Salário Educação

26 Recurso do QSE

200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1205 1065 0000 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 Recursos do Exercício Corrente

50 Recursos Primários de Livre Aplicação

77 Recursos Destinados a Manutenção do Ensino

001.001 Recursos Próprios do Município

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1205 1065 0000 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

2 Recursos de Exercícios Anteriores

12 TRANSFERÊNCIAS DECORR DE DECISÃO JUDICIAL – PRECATÓRIOS FUNDEF

107 TRANSFERÊNCIAS DECORR DE DECISÃO JUDICIAL – PRECATÓRIOS FUNDEF

200.101 PRECATÓRIO FUNDEF

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os contratos terão **vigência** pelo período de **12 (doze) meses**, sendo prorrogáveis na forma do art.57, Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas correlatas, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. Destaca-se que o **prazo para a execução** da obra objeto desta licitação será de **6 (seis) meses**, contados da emissão da ordem de serviço.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com o Projeto Básico, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos serviços, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/1993;
- c) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de serviço, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- f) Atestar a prestação dos serviços, observando as condições estabelecidas;
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Projeto Básico.
- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente Projeto Básico;
- i) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- j) Solicitar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Projeto Básico.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender todas as exigências estabelecidas no Projeto Básico e no contrato;
- b) Prestar todos os serviços especificados no Projeto Básico a partir da data da assinatura do Contrato;
- c) Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução dos serviços especificados no Projeto Básico, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;
- d) Manter, durante toda a execução e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- e) Refazer, às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados em descompasso com o Projeto Básico e com o Contrato;
- f) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido no Projeto Básico;
- g) Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE no fornecimento dos serviços, nas quantidades e especificações do Projeto Básico, responsabilizando-se pela execução do serviço, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto;

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas no Projeto Básico em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993<sup>2</sup>.

10.2 O pagamento também estará condicionado à apresentação de boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico.

10.3 Quanto ao 1º pagamento, além de tudo aquilo exigido neste instrumento, deve ser exigido o diário de obras, o CEI da obra e a ART de execução.

10.4 Ficam estabelecidos como critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, os índices constantes do INCC.

10.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do

---

<sup>2</sup> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993<sup>3</sup>;

10.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Projeto Básico, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 Pela inobservância dos prazos estipulados no Projeto Básico, a CONTRATADA ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

11.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

11.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor da CONTRATADA.

11.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto do Projeto Básico, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, a CONTRATADA estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o devido processo

---

<sup>3</sup> Art. 65 (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.10 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.12 As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **12. DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

12.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o(a) CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto do Projeto Básico;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e



fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o(a) CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte do(a) CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

12.3 A **rescisão** do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

### 13. DO FORO

13.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Condado/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Projeto Básico, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Condado, 14 de fevereiro de 2023.

---

**Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Gestora

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

Processo Licitatório nº 002/2023

Tomada de Preços nº 001/2023

Contrato nº \_\_\_\_/2023

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO E A EMPRESA

Minuta de contrato de obra pública que firmam, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE CONDADO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 309, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.607.525/0001-18, representado pela Secretária de Educação a Sr.ª Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Lot. Jardim Esperança, S/N, Centro, Condado-PE, portadora do RG nº. 1377750 SDS/PE e CPF (MF) nº. 167.572.624-87, e como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, (dados pessoais, inclusive endereço)\*, com fulcro no **Processo Licitatório nº 002/2023**, realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público ou particular de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES**, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico (Anexo I).



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os contratos terão **vigência** pelo período de **12 (doze) meses**, sendo prorrogáveis apenas na forma do art.57, Lei nº 8.666 de 1993 e demais normas correlatas, contados a partir da assinatura do contrato.

§1º O prazo para a execução do objeto deste acordo será de **04 (quatro) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referente à execução total da obra.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - O Fundo Municipal de Educação do Condado efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Condado, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art.



65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, incidindo sobre eles o BDI médio da Contratada.

II – O BDI da Contratada será calculado utilizando-se a fórmula abaixo:

$$\text{BDI (em porcentagem)} = \left( \frac{\text{Preço total da sua proposta}}{\text{Preço total do orçamento da P.M.Condado (sem BDI)}} - 1 \right) \times 100$$

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhados à Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Quando do pagamento, o Contratante efetuará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços executados contidos na nota fiscal, fatura ou recibo e recolherá essa contribuição em nome da Contratada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 8º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores deste Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

§1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

#### **7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030602 FUNDEB**

**12 361 1205 1065 0000 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino**

**4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**1 Recursos do Exercício Corrente**



00 Recursos Primários de Livre Aplicação  
23 Transferência do FUNDEB  
250.005 FUNDEB 30%

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

030602 FUNDEB

12 361 1205 1065 0000 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 Recursos do exercício corrente

13 Contribuição do Salário Educação

26 Recurso do QSE

200.001 COTA QSE

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

030602 FUNDEB

12 361 1205 1065 0000 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 Recursos do Exercício Corrente

50 Recursos Primários de Livre Aplicação

77 Recursos Destinados a Manutenção do Ensino

001.001 Recursos Próprios do Município

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

030602 FUNDEB

12 361 1205 1065 0000 Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

2 Recursos de Exercícios Anteriores

12 TRANSFERÊNCIAS DECORR DE DECISÃO JUDICIAL – PRECATÓRIOS FUNDEF

107 TRANSFERÊNCIAS DECORR DE DECISÃO JUDICIAL – PRECATÓRIOS FUNDEF

200.101 PRECATÓRIO FUNDEF

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua

§1º Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do Fundo Municipal de Educação de Condado, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

§2º Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério do Fundo Municipal de Educação de Condado, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante



termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

§3º O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- I. os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- II. os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

§4º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§5º Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor ou comissão competente, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§6º A aprovação do serviço pelo(a) CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

§7º Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

§8º Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições exigidas no Projeto Básico.

§9º Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

§10º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§11º É vedada a execução de serviço em quantidade e/ou condições diversas daquela estipulada no Projeto Básico.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

§ 4º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 5º - Em caso de subcontratação dos serviços, a empresa subcontratada deverá apresentar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado necessários para a execução do objeto.

§ 6º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

§ 7º - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:



- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e
- c) Seguro de responsabilidade civil;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

#### **I – Pelo Contratante:**

- a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

#### **II – Por ambas as partes:**

- a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

**§ 1º** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

**§ 2º** - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 3º** - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA ADICIONAL**

Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único** – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo do Município de Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Condado.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Município de Condado**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Prefeitura Municipal do Condado a respectiva despesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INDICAÇÃO DO FISCAL

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (81) XXXXXXXXXX, matrícula XXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§3º A gestora de contratos é a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;



§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fundo Municipal de Educação de Condado as reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado, de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação  
Contratante

---

Contratante  
**EMPRESA**  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Fundo Municipal de Educação do Condado

**Ref.: Tomada de Preço N.º XXX/2023**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:**

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-FME**, promovida pela Prefeitura Municipal do Condado, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

**PODERES:**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Condado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Empresa  
Nome/Cargo



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO**

Licitação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos, para os fins do art. 9º da Lei 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (CPF) nº \_\_\_\_\_, e portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

**(carimbo CNPJ e assinatura do Representante legal da Empresa)**



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

**DATA/CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO IX**

*(Papel timbrado da empresa)*

**ATESTADO DE VISTORIA**

**À Prefeitura Municipal de Condado  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referente a Licitação Tomada de Preços nº 001/2023.**

Declaramos para efeitos do que consta no “**Item 4**” do Termo de Referência do edital da Tomada de Preços nº **001/2023**, que o representante da (nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. (nome do representante) portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, compareceu e efetuou vistoria na área onde será executada a obra objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços e obras a serem efetuados pela licitante.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
*(nome e número da identidade do declarante)*

**Identificação do Servidor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.**

Nome completo: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável

**OU**

*(Papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO  
À Prefeitura Municipal de Condado  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referente a Licitação Tomada de Preços nº 001/2023**

Declaramos para efeitos do que consta no “**item 4**” do Termo de Referência do edital da Tomada de Preços nº **001/2023**, que o representante legal da empresa (nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. (nome do representante) portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, tem plena ciência das dimensões e das dificuldades que se encontram nos locais de execução da obra objeto da TP em epígrafe, declara também que o mesmo tem plena ciência da dimensão e da quantidade dos serviços a serem executados.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
*(nome e número da identidade do declarante)*

